Terça-feira, 12 de Janeiro de 1993 Número 9

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Despachos 253

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério 253
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 253
Serviço de Polícia Judiciária Militar 253
Serviços Sociais das Forças Armadas 253
Portaria 253
Instituto de Socorros a Náufragos 253
Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) 253
2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) ... 254
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército) 255
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa 255

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 255

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Braga 256
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 256
Secretaria-Geral do Ministério 256
Serviço Nacional de Bombeiros 256

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério 256

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria 16/93 (2.ª série):

Autoriza o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) a celebrar um contrato para a execução dos trabalhos da empreitada 1/DGHL/90 — Execução de infra-estruturas gerais no plano integrado do Zambujal — Rua E, Praça de São José, e área adjacente a Alfragide 256

Despacho conjunto 257

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 257
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território 258
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 259
Instituto de Investigação Científica Tropical 259

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal 260
Direcção-Geral das Comunidades Europeias 261

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura..... 261
Direcção-Geral da Pecuária 261
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 261
Direcção Regional de Agricultura do Algarve..... 261

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro 262
Secretaria-Geral do Ministério..... 262

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário..... 262

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 262
Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde..... 262
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra 262
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde 262
Hospitais Civis de Lisboa 262
Hospital de Garcia de Orta..... 263
Hospital de Santa Cruz 263
Hospital de São João..... 264
Hospital de São Marcos..... 264
Hospital Distrital de Abrantes 264
Hospital Distrital de Cantanhede..... 264
Hospital Distrital de Cascais..... 265
Hospital Distrital da Covilhã 266
Hospital Distrital de Faro 271
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros 271
Hospital Distrital de Portimão 271
Hospital Distrital de Vila Real..... 272
Hospital Distrital de Viseu..... 272
Maternidade de Júlio Dinis..... 272
Centro Hospitalar de Coimbra..... 273
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 274
Administração Regional de Saúde de Beja 274
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco 275
Administração Regional de Saúde de Faro 276
Administração Regional de Saúde de Santarém 277
Administração Regional de Saúde de Vila Real..... 282
Hospital de Magalhães Lemos 284
Instituto Português do Sangue 284

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro 285
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres..... 285
Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão..... 287
Centro Regional de Segurança Social de Bragança 287
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa 287
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian 287
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social... 287

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspecção Económica..... 288
Instituto Nacional de Formação Turística 288

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais..... 288

Ministério do Mar

Instituto Nacional de Investigação das Pescas 288
Inspecção-Geral das Pescas 289

Tribunal de Contas 289
Conselho Superior da Magistratura 289
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 289
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 289
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 290
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 290
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 291
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 292
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 292
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 293
3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 293
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto..... 293
Tribunal de Círculo de Santo Tirso 294
Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 294
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida 294
Tribunal Judicial da Comarca de Arcos de Valdevez 294
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais 294
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães 295
Tribunal Judicial da Comarca de Lagos 295
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra 295
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses 295
Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande... 296
Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela..... 296
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital 297
Tribunal Judicial da Comarca de Ourém..... 297

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Desp. 185/MR/92. — Por conveniência de serviço, é concedida delegação ao adjunto deste Gabinete em Lisboa, José Albano da Silva Santos, para assinar folhas de despesa e restante expediente.

23-12-92. — O Ministro da República, *Mário Fernando de Campos Pinto.*

Por despachos do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores de 8-10-92:

Lina Maria da Costa Bettencourt Vieira e Ana Maria Vieira Pimentel Corvelo — providas no quadro do pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores como serventes. (Visto, TC, 4-12-92. São devidos emolumentos.)

21-12-92. — Pelo Adjunto Principal, *(Assinatura ilegível.)*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-11-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria José dos Santos Cabrita da Luz Ramos, primeiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social — transferida para idêntica categoria do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, considerando-se exonerada do lugar do quadro de origem com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Secretaria do Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos publicados no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-92, cuja acta foi homologada em 21-12-92 pelo CEM/CCFAAM.

28-12-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos,* coronel de infantaria.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-92, a p. 11 618, a nomeação para exercer funções no SPJM respeitante ao tenente-coronel de artilharia NIM 44413661, José Gamaliel Borges Alves, nomeação referida a 1-12-92, rectifica-se que onde se lê «1-10-92» deve ler-se «1-12-92».

29-12-92. — Pelo Director, *(Assinatura ilegível.)*

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meus despachos de 20-11-92:

Isabel Maria Pereira Mendes Flores e Maria Fernanda da Conceição Oliveira de Almeida, vigilantes do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas — nomeadas provisoriamente, precedendo concurso, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, educadoras de infância do mesmo quadro. As referidas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante este período tiverem revelado aptidão para o desempenho das referidas funções. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

17-12-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa,* general.

MARINHA

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por diuturnidade, os oficiais da classe de serviço especial STEN SEC José Augusto Fernandes Torres, STEN SEE José Manuel Aldeiano Cachaço, STEN SEE Ernesto Rodrigues da Cal, STEN SEE Cândido José Simões, STEN SEE José Júlio Ascenção Margaça, STEN SEU José Amaro Fernandes Francisco, STEN SEI Fernando José Barreiros de Oliveira Filipe, STEN SEC António Luís Antunes Pires, STEN SEB Manuel Joaquim Coradinho Madaleno, STEN SEA Augusto Mousinho de Oliveira, STEN SEG Sérgio Miguel de Sousa Amorim Trindade (graduado em segundo-tenente) e STEN SEG Paulo Jorge Oliveira Fernandes (graduado em segundo-tenente) ao posto de segundo-tenente da mesma classe, a contar de 1-10-92, de acordo com a al. *a*) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e al. *e*) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na escala de antiguidades do seu posto e classe pela ordem como vão indicados à esquerda do segundo-tenente SEE Manuel de Oliveira dos Santos.

22-12-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte,* almirante.

Direcção-Geral de Marinha

Instituto de Socorros a Náufragos

Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 17-12-92:

João José Barrigola, operário qualificado do quadro de pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — exonerado do cargo, a seu pedido, a partir de 7-12-92.

21-12-92. — O Director, *António José Conde Martins,* capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Desp. 11/92. — Nos termos do n.º 2, al. *b*), do Desp. 70/91, de 5-11, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da 1.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-fragata João Manuel Lopes Pires Neves, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Carreira naval e admissão de pessoal militar:

a) Contagem do tempo de navegação para tirocínios de oficiais;
b) Decisão sobre a candidatura de oficiais aos regimes de voluntariado e de contrato;
c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço a oficiais nos regimes de voluntariado e de contrato;
d) Concessão de licença registada a oficiais (excepto capitães-de-mar-e-guerra);
e) Concessão de passagem à reserva a oficiais do quadro permanente com mais de 36 anos de serviço (excepto capitães-de-mar-e-guerra);
f) Autorização para antecipação do licenciamento aos oficiais da reserva na efectividade de serviço (excepto capitães-de-mar-e-guerra);
g) Autorização para consulta de processos individuais a oficiais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (excepto capitães-de-mar-e-guerra);
h) Autorização para passagem de 2.ªs vias das cartas patentes dos oficiais (excepto capitães-de-mar-e-guerra).

2 — Instrução:

a) Nomeação de oficiais para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o Curso Superior Naval de Guerra.

3 — Diversos:

a) Autorização para os oficiais (excepto capitães-de-mar-e-guerra) exercerem ou participarem em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;

b) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução (excepto capitães-de-mar-e-guerra);
c) Autorização para a troca do boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha (excepto capitães-de-mar-e-guerra).

13-11-92. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, vice-almirante.

Desp. 12/92. — Nos termos do n.º 2, al. *b*), do Desp. 70/91, de 5-11, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da 6.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra SEF António Fernando Salgado Soares, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Carreira de pessoal militarizado:

a) Concessão de licença registada a pessoal do QPMM.

2 — Diversos:

a) Autorização para pessoal do QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
c) Autorização para a troca do boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha.

13-11-92. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, vice-almirante.

Desp. 13/92. — Nos termos do n.º 2, al. *b*), do Desp. 70/91, de 5-11, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da 8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Faustino Ferreira Júnior, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Carreira naval e admissão de pessoal militar:

a) Decisão sobre a candidatura de praças aos regimes de voluntariado e de contrato;
b) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço a praças nos regimes de voluntariado e de contrato;
c) Concessão de licença registada a sargentos e praças;
d) Concessão de passagem à reserva a sargentos e praças do quadro permanente com mais de 36 anos de serviço;
e) Autorização para antecipação do licenciamento aos sargentos e praças da reserva na efectividade de serviço;
f) Autorização para consulta de processos individuais a sargentos e praças, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
g) Autorização para passagem de 2.ªs vias de diplomas de encarte aos sargentos e certificados de encarte dos praças.
h) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças.

2 — Instrução:

a) Nomeação de sargentos e praças para cursos de especialização e de promoção;
b) Autorização a sargentos e praças para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

3 — Diversos:

a) Autorização para os sargentos e praças exercerem ou participarem em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
c) Autorização para a troca do boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha.

13-11-92. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, vice-almirante.

Direcção do Serviço do Pessoal

2.ª Repartição

Pelo Desp. 17/92, de 17-9, do chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal da Armada:

415082, segundo-sargento HE Custódio José Mustra César — promovido ao posto de primeiro-sargento a contar de 1-9-92, ao abrigo da al. *d*) do art. 297.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidade à esquerda do 400284, primeiro-sargento HE Adelino Francisco Gonçalves Machado.

300891, segundo-grumete L Joaquim Pedro da Silva Duarte, 301291, segundo-grumete L Vasco Manuel R. Nogueira Camoez, 301791, segundo-grumete L Paulo Jorge dos Santos Coelho, 301991, segundo-grumete L João Paulo da Silva Vicente, 304491, segundo-grumete L Manuel António Pereira Rosa, 312991, segundo-grumete L Rui Jorge dos Santos Antunes, 313191, segundo-grumete L Hélder Manuel Machado Mártires, 320591, segundo-grumete L Carlos Alberto Sousa Rodrigues, 335091, segundo-grumete L Rui Manuel Fernandes da Luz, 344891, segundo-grumete L Manuel Domingos Rios Afonso, 350091, segundo-grumete L Paulo Jorge F. Rdrigues Costa, e 352891, segundo-grumete L José António Nunes Castelhano — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 276191, segundo-marinheiro L RC Paulo Jorge da Silva Franco, pela ordem indicada.

304591, segundo-grumete TFH João Alberto Fernandes Machado — promovido ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 233791, segundo-marinheiro TFH RC Francisco Marques Cardoso.

302391, segundo-grumete TFD Avelino Jorge Silva Ferreia, 302591, segundo-grumete TFD Paulo Jorge Leitão Marques, 319491, segundo-grumete TFD Carolos A. dos Santos Oliveira, 319991, segundo-grumete TFD Adelino Jorge Teixeira Martins, 321191, segundo-grumete TFD Pedro M. Gonçalves de Carvalho, 325591, segundo-grumete TFD João Manuel Piedade Lourenço, e 352791, segundo-grumete TFD Jorge Miguel Proença Tracana — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 248291, segundo-marinheiro TFD RC Carlos Manuel da Costa Penelas, pela ordem indicada.

300391, segundo-grumete E Vítor Manuel Mendes Rodrigues, 309391, segundo-grumete E Pedro Miguel da Costa Caleira, 309991, segundo-grumete E Humberto Jorge Silva Monteiro, 310691, segundo-grumete E Horácio Fernando Jorge Azedo, 324691, segundo-grumete E Rui Alexandre da Rocha Guerra, 325891, segundo-grumete E Victor Manuel de Araújo Lopes, 327891, segundo-grumete E António Jorge Garcia Barata, 349891, segundo-grumete E José António Duarte Pinto, 355491, segundo-grumete E Paulo Manuel Pinto Pereira, 362591, segundo-grumete E Luís Miguel Paiva Simões, e 369891, segundo-grumete E Carlos A. Rodrigues Pereira — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 237891, segundo-marinheiro E RC Henrique Manuel Afonso Milhano, pela ordem indicada.

310191, segundo-grumete V Luís Jacinto Rodrigues, e 329291, segundo-grumete V Carlos Manuel C. Ramos da Cruz — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 277491, segundo-marinheiro V RC Carlos Manuel Belo Lopes, pela ordem indicada.

300291, segundo-grumete CM Nuno Miguel Figueiredo Sousa, 342291, segundo-grumete CM Jorge Humberto da Cruz Costa, e 366291, segundo-grumete CM José Manuel Ramos da Silva — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 266591, segundo-marinheiro CM RC Paulo Sérgio Bettencourt Gonçalves, pela ordem indicada.

314191, segundo-grumete T Nuno Miguel Machado Gastão — promovido ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 272991, segundo-marinheiro T RC João Pedro dos Santos Cardoso.

300991, segundo-grumete M Carlos Mestre Nunes, 302291, segundo-grumete M Fernando M. B. Ferreira Santos, 306891, segundo-grumete M Artur Oliveira Lopes, 323291, segundo-grumete M Manuel L. Português Barreiros, 333091, segundo-grumete M André Firmino Gomes da Costa, 336891, segundo-grumete M Luís Miguel Campos e Rodrigues, 353791, segundo-grumete M Joaquim Jorge Barbosa da Costa, e 363491, segundo-grumete M Samuel José Costa Simões — promovidos ao posto de segundo-marinheiro,

em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 246691, segundo-marinheiro M RC Rogério Paulo Figueiredo Duarte, pela ordem indicada.

313791, segundo-grumete C Tiago M. G. Castro Guimarães, 327491, segundo-grumete C Augusto Manuel Cunha Pereira, 351791, segundo-grumete C Alexandre M. C. Pereira Fidalgo, e 356491, segundo-grumete C Manuel Luís Lima da Silva — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 273491, segundo-marinheiro C RC Carlos Manuel Teixeira Rodrigues, pela ordem indicada.

366891, segundo-grumete A Humberto Manuel P. Pires Alves, e 372591, segundo-grumete A Horácio Delfim Gonçalves — promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, a contar de 8-10-92, ao abrigo do n.º 3 do art. 422.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 267691, segundo-marinheiro A RC Manuel Alberto Simões Marques, pela ordem indicada.

17-12-92. — O Chefe da 2.ª Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 3-12-91 do general AGE:

Manuel Figueiredo de Brito, ferrador, CM — contratado,, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse. (Visto, TC, 10-12-92. São devidos emolumentos.)

22-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto,* coronel de infantaria.

Por despacho de 1-9-92 do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

Nomeados, em comissão de serviço, para os anos lectivos de 1992-1993 e 1993-1994, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, tendo iniciado funções por urgente conveniência de serviço em 1-9-92, os professores do ensino secundário abaixo indicados:

Anabela Diniz Pinto.
Fernando António Pereira Silva da Guia.
Maria Cristina Baptista de Oliveira Borralho.
Maria Gabriela Lopes D. Gomes Teixeira.
Maria Madalena Castelo Santos de Almeida Domingues.
Maria Otília Gomes Soares Correia.
Vitória da Conceição Figueiredo.

21-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto,* coronel de infantaria.

Aviso. — Denunciado, a seu pedido, a partir de 1-1-93, o contrato de trabalho a termo certo com Maria do Rosário da Ressurreição Castilho Simões, operária de 3.ª classe/costura do ABSM.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação constante do *DR,* 2.ª, 286, de 12-12-92, a p. 11 743, rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Nobre Urbano Lopes Ferrão, professora-assistente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — rescindido o contrato a partir de 15-11-92» deve ler-se «Maria de Fátima Nobre Urbano Lopes Ferrão, professora-assistente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — rescindido o contrato a partir de 23-12-92».

18-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto,* coronel de infantaria.

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 93/91, pendente neste Tribunal Militar contra o réu Manuel Armando Caldeira de Matos, solteiro, calceteiro, nascido em 15-10-68, natural da freguesia e concelho de Almada, filho de Benjamim Aníbal Costa Matos e de Maria Isabel Caras Altas Caldeira de Matos, com última residência conhecida na Rua de Carvalho Serra, 22, 2.º, direito, em Almada, e actualmente em parte incerta, soldado n.º 09390089, do DGMG, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de deserção, previstos e punidos nos arts. 142.º, n.º 1, al. *b*), e 150.º, al. *b*), ambos do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

18-12-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda,* coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira,* capitão do SPM.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no Desp. conj. A-62/91-XI, publicado no *DR,* 2.ª, 124, de 31-5-91, na redacção que lhe foi dada pelo Desp. conj. A-48/92-XII, publicado no *DR,* 2.ª, 238, de 15-10-92, manda o Governo da República, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

Artigo único. São nomeados, pelos períodos estipulados para cada caso, para exercer funções no âmbito da assessoria aos centros de instrução das Forças Armadas Angolanas, os seguintes militares:

Tenente-coronel Pereira Tavares — 5-6 a 14-10-92.
Tenente-coronel Feliz Morais — 14-5 a 3-10-92.
Tenente-coronel Borges Alves — 17-4 a 21-9-92.
Tenente-coronel Negrão Sequeira — 3-4 a 14-10-92.
Major Martins Alves — 14-5 a 3-10-92.
Major Salles Furtado — 17-4 a 31-10-92.
Major Silva Lima — 14-5 a 20-10-92.
Major Silva Santos — 14-5 a 30-10-92.
Major Silva Pereira — 8-7 a 14-10-92.
Capitão Cavaleiro Fernandes — 10-7 a 28-10-92.
Capitão Rodrigues do Carmo — 14-5 a 13-10-92.
Capitão Figueiredo Pereira — 5-6 a 13-9-92.
Capitão Cordeiro Augusto — 14-5 a 20-10-92.
Capitão Cruz Silva — 5-6 a 28-9-92.
Capitão Fonseca Barbosa — 8-7 a 28-9-92.
Capitão-de-fragata Grade Richart — 5-6 a 3-10-92.
Segundo-tenente Loureiro de Sousa — 5-6 a 3-10-92.
Major Marques Garcia — 5-6 a 22-9-92.
Major Guerreiro de Matos — 5-6 a 3-10-92.
Major Manuel Veiga — 5-6 a 22-9-92.
Capitão Ventura Silva — 27-6 a 3-10-92.
Capitão Fernando Rijo — 27-6 a 3-10-92.
Capitão Monteiro Gonçalves — 27-6 a 3-10-92.
Major Jesus Duarte — 27-6 a 22-9-92.
Capitão Melo Rodrigues — 27-6 a 3-10-92.
Capitão Manuel Oliveira — 27-6 a 22-9-92.
Primeiro-sargento Carvalho Fernandes — 5-6 a 3-10-92.
Primeiro-sargento Torres Gonçalves — 27-6 a 3-10-92.
Primeiro-sargento Ferreira Lourenço — 27-6 a 3-10-92.
Tenente-coronel Nunes de Matos — 12-11-91 a 28-10-92.
Major Pereira Cardoso — 12-11-91 a 28-9-92.
Major Andrade Pinheiro — 12-11-91 a 28-9-92.
Major Câmara Stone — 12-11-91 a 28-10-92.
Major Gualdim Cordeiro — 12-11-91 a 3-10-92.
Capitão Ramalho Batista — 12-11-91 a 28-10-92.
Major Miranda Soares — 12-11-91 a 20-10-92.
Capitão Cardoso Lourenço — 12-11-91 a 21-10-92.
Capitão Esteves Pereira — 12-11-91 a 3-10-92.
Capitão Teodoro Maio — 12-11-91 a 21-9-92.
Capitão Santos Borlinhas — 12-11-91 a 28-9-92.
Capitão Salgado de Almeida — 12-11-91 a 21-9-92.
Capitão Capa de Brito — 12-11-91 a 14-10-92.

Sargento-ajudante Augusto Bocas — 12-11-91 a 3-10-92.
Sargento-ajudante Magalhães Gonçalves — 12-11-91 a 14-10-92.
Sargento-ajudante Rodrigues Gomes — 12-11-91 a 3-10-92.
Primeiro-sargento Ferreira Couto — 12-11-91 a 3-10-92.
Primeiro-sargento Dantas da Costa — 12-11-91 a 20-10-92.
Primeiro-sargento Cruz Neto — 12-11-91 a 20-10-92.
Cabo-adjunto Fernandes Lopes — 12-11-91 a 28-10-92.

9-12-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Braga

Despacho. — Nos termos do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 252/92, de 19-11, delego na vice-governadora civil deste distrito, licenciada Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo, a minha competência para praticar qualquer acto ou exercer qualquer faculdade que seja de minha competência e não delegada noutra entidade.

29-12-92. — O Governador Civil, *Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por delegação de 26-12-91 do Ministro da Administração Interna e despacho de 4-10-92 do general comandante-geral (visto, TC, 7-12-92):

Elsa Maria Mendes Ferreira — contratada, em regime de avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, como técnica especialista de fisioterapia do Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana. (São devidos emolumentos.)

28-12-92. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro,* brigadeiro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decretos de 10-12-92:

Esser Jorge de Jesus Silva, natural de Ribeira Grande, Cabo Verde, domiciliado em Guimarães — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Christelle Laure Collin, natural de Créteil, França, domiciliada em Créteil, França — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Elvira Rosales, natural de Lubango, Angola, domiciliada na Nazaré — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

Ermelinda Henriqueta da Silva Viana, natural de Luanda, Angola, domiciliada na Amadora — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

José Luís da Rocha Gama, natural de Caracas, Venezuela, domiciliado em Vila Nova de Gaia — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

22-12-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho.*

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que é prorrogado por mais 10 dias o prazo de abertura de concurso para os lugares de oficial administrativo principal da Inspecção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo, aberto por aviso publicado no *DR,* 2.ª, 283, de 9-12-92.

30-12-92. — O Presidente da Direcção, *José Manuel Barreira Abrantes.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 11-12-92:

Eduardo Carrilho, auxiliar administrativo do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeado, precedendo concurso, encarregado do pessoal auxiliar do mesmo quadro, escalão 3, índice 210, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

22-12-92. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia.*

Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 29-12-92 (visto, TC, 30-11-92):

Luís Filipe Alves Gonçalves, auxiliar administrativo do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeado, mediante concurso interno e por urgente conveniência de serviço, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em comissão de serviço, por período probatório de um ano, a que corresponde o escalão 1, índice 125, do actual sistema retributivo da função pública. (São devidos emolumentos.)

Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 9-11-92 (visto, TC, 30-11-92):

Guilhermina Maria Mendonça Duarte, terceiro-oficial do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, mediante concurso, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, técnica-adjunta de 2.ª classe do mesmo quadro, a que corresponde o índice 225, escalão 4, do actual sistema retributivo da função pública. (São devidos emolumentos.)

Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 11-11-92 (visto, TC, 7-12-92):

Maria Benedita Alves Leal de Almeida, auxiliar administrativa do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, mediante concurso, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, telefonista do mesmo quadro, a que corresponde o escalão 6, índice 180, do actual sistema retributivo da função pública. (São devidos emolumentos.)

30-12-92. — O Adjunto do Secretário-Geral, *José Joaquim de Jesus Xavier Ferreira.*

Aviso. — Nos termos da al. *b)* do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto principal, da carreira técnico-profissional, nível 4, de dotação global, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o aviso de concurso n.º 24/92/SGMF, publicado no *DR,* 2.ª, 280, de 4-12-92, se encontra afixada, para consulta, no *placard* da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1194 Lisboa Codex.

23-12-92. — O Presidente do Júri, *Mário César Martins Pinho da Cruz.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria 16/93 (2.ª série). — Tornando-se necessário o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) contratar a execução da empreitada n.º 1/DGHL/90 — Execução de infra-estruturas gerais no plano integrado do Zambujal — Rua E, Praça de São José e área adjacente a Alfragide e con-

siderando o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-5:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º Fica autorizado o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) a celebrar um contrato para a execução dos trabalhos da empreitada n.º 1/DGHL/90 — Execução de infra-estruturas gerais no plano integrado do Zambujal — Rua E, Praça de São José e área adjacente a Alfragide, pelo valor total de 76 218 191$, que inclui o IVA à taxa de 16%, sendo os encargos máximos, para cada um dos anos económicos da sua validade, os seguintes:

Em 1992 — 20 000 000$ + 3 200 000$ (IVA).
Em 1993 — 45 705 337$ + 7 312 854$ (IVA).

2.º A importância fixada para 1993 será eventualmente acrescida do saldo anteriormente apurado.

17-12-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*, Secretário de Estado da Habitação.

Despacho conjunto. — O Dec.-Lei 375/89, de 25-10, operou a reestruturação da carreira técnica auxiliar de electrónica da Junta Autónoma de Estradas (JAE), que passa a denominar-se carreira técnica profissional de electrónica, nível 4.

No que respeita à transição dos funcionários que à data da entrada em vigor daquele decreto-lei se encontravam integrados na carreira técnica auxiliar de electrónica e não possuíam os requisitos habilitacionais exigidos, dispõe o mesmo diploma que aquela transição fica dependente da frequência, com aproveitamento, de um curso de formação profissional adequado.

Considerando que importa definir o programa do curso referido, determina-se o seguinte:

1 — O curso de formação profissional a frequentar pelos técnicos auxiliares de electrónica da JAE, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 375/89, de 25-10, terá uma duração de 120 dias úteis, com uma carga horária diária de três horas.

2 — As matérias constitutivas do curso e respectiva distribuição horária serão as seguintes:

Electrónica digital (140 horas):

Sistema de numeração;
Álgebra de Boole;
Operações aritméticas:
Portas lógicas:
Famílias digitais;
Associação de portas lógicas;
Flip-flops;
Básculas biestáveis;
Teoremas de Morgan:
Mapas de Karnaugh;
Circuitos aritméticos (Half adder, Full adder...);
Contadores binários síncronos e assíncronos;
Scalers e registadores;
Descodificadores;
Displays;
Circuitos antidebouging;
Padrões de tempo;
Cicuitos *multiplex;*
Multiplexagem de dados:
Conversão série/paralelo de dados;
Desmultiplex;
Conversores digitais/analógicos;
Conversores analógicos/digitais;
Interfaces;
Conversores de código;
Lógica combinacional;
Codificadores digitais;
Descodificadores digitais;
Arquitectura de um processador;
Memórias;
Data bus;
Address bus;
Saídas em *tri-state;*
Osciladores digitais;
Circuitos de *clock;*
Técnicas digitais;

Microprocessadores (140 horas):

Introdução;
Estrutura interna:
Memórias;
Interfaces;
Processamento de dados:
Arquitectura da CPU;
ULA, UC e ports de I/O;
Formato de instruções;
Ciclos de busca e de execução;
Controlo de um microprocessador;
Data bus;
Address bus;
Buses de controlo;
Noções de *software;*
Linguagem *assembly;*
Set de instruções;
Técnicas elementares de programação;
Instrução às linguagens de alto nível;
Código ASCII;
Conceitos de Assembler, Editor e Debugger;
Periféricos;
Circuitos de *interface;*
Circuitos de *interface* dos *buses;*
Modems;
Controladores;
Teclados:
Impressoras;
Tipo de impressão;
Motorização de vídeo e som;
Técnicas de *troublesmooting;*
Equipamento de teste específico;
Sistemas de microprocessamento;
Microrordenadores em servomecanização.

Arquitecturas de redes de computadores (80 horas):

Conceitos gerais de teleinformática;
Circuitos de dados e redes;
Arquitectura de sistemsa teleinformáticos — redes públicas e redes locais.

3 — O aproveitamento no curso resultará da aprovação em prova final de conhecimentos, devidamente certificada, sendo reprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

4 — O máximo de faltas dadas pelos formandos não poderá ultrapassar 10% do número de horas previstas para cada módulo.

27-12-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 115/92. — No uso da faculdade conferida pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, pelas disposições legais adiante mencionadas e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, delego no Secretário de Estado da Administrção Local e do Ordenamento do Território, Dr. João António Romão Pereira Reis:

1 — A minha competência relativa aos seguintes serviços do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

a) Inspecção-Geral da Administração do Território, excluídos os actos que se relacionem com declaração de perda de mandato e efectivação da responsabilidade criminal;
b) Direcção-Geral da Administração Autárquica;
c) Direcção-Geral do Ordenamento do Território;
d) Instituto Geográfico e Cadastral;
e) Centro Nacional de Informação Geográfica:
f) Gabinetes de apoio técnico.

2 — A minha competência relativa às comissões de coordenação regional no tocante aos assuntos de natureza administrativa e ainda a respeitante às direcções regionais da administração autárquica e do ordenamento do território e às repartições administrativas e financeiras, independentemente de a coordenação geral da actividade das comissões de coordenação regional ficar sob a minha tutela directa.

3 — A competência prevista no n.º 6 do art. 1.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, referente ao Conselho Nacional de Cartografia e a

referente à Comissão Interministerial de Estudos Urbanos e Regionais, ao abrigo do n.º 1 da Resol. Cons. Min. 60/86, de 31-7.

4 — A competência para assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal dirigente dos serviços que tutela, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Ao abrigo do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e considerando os valores actualizados pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, a minha competência para:

a) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 80 000 000$;
b) Autorizar, nos termos da lei, despesas com obras e aquisições de bens e serviços relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente autorizados até ao montante de 200 000 000$;
c) Autorizar, nos termos da lei, despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até ao montante de 40 000 000$.

6 — Todas as competências que cabem ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território relativamente às autarquias locais.

7 — No que se refere ao ordenamento do território, a minha competência para:

a) Conceder a autorização a que se referem os n.ºs 1 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 124/73, de 24-3;
b) Conceder a autorização a que se referem os n.ºs 1 e 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 17/72, de 13-1;
c) Conceder a autorização a que se refere o § único do art. 1.º do Dec.-Lei 37 251, de 28-12-48, e determinar o embargo e a demolição de obras que desrespeitem o disposto no Plano de Urbanização da Costa do Sol, nos termos do art. 6.º do decreto-lei acima referido;
d) Fixar zonas de protecção ao abrigo dos Decs.-Leis 34 993, de 11-10-45, 40 388, de 21-11-55, e 43 320, de 17-11-60;
e) Aprovar, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 34 993, de 11-10-45, os projectos de construção e reconstrução de edifícios particulares nas zonas de protecção fixadas nos termos do art. 1.º do mesmo diploma;
f) Determinar o embargo e a demolição de obras realizadas nas zonas de protecção dos edifícios ou construções de interesse público não classificados como monumentos nacionais, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 40 388, de 21-11-55;
g) Ratificar, nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, os planos municipais de ordenamento do território, as respectivas medidas preventivas e normas provisórias, bem como a sua suspensão, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do mesmo diploma;
h) Determinar o embargo e a demolição de obras e a reposição do terreno, nos termos do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, do n.º 2 do art. 58.º do Dec.-Lei 445/91, de 20-11, e do n.º 1 do art. 62.º do Dec.-Lei 448/91, de 29-11;
i) Ratificar as áreas de desenvolvimento urbano prioritário, ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 152/82, de 3-5;
j) Homologar os pareceres das comissões de coordenação regional a que se refere o n.º 2 do art. 43.º do Dec.-Lei 448/91, de 29-11, bem como os protocolos referidos no art. 41.º daquele diploma;
l) Homologar os pareceres das comissões de coordenação regional a que se referem o n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 190/89, de 6-6, e o n.º 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 258/92, de 20-11.

8 — A competência que me é conferida pelo Código das Expropriações, aprovado pelo Dec.-Lei 438/91, de 9-11.

O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território fica autorizado a subdelegar nos dirigentes dos respectivos serviços a competência para a prática dos actos abrangido por este despacho.

17-12-92. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Desp. 19/92. — 1 — Nos termos da autorização de subdelegação de competências conferida pelo Desp. 115/92 do Ministro do Planeamento e Administração do Território e demais legislação aplicável, subdelego no director-geral do Ordenamento do Território, engenheiro Vítor Manuel Carvalho Melo, as seguintes competências:

a) Autorizar prorrogações do prazo contratual de obras de promoção directa ou fornecimentos, até ao máximo de 180 dias, quando a responsabilidade não seja imputável aos empreiteiros;
b) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos da legislação em vigor;
c) Autorizar o reajustamento dos planos, dentro dos montantes das dotações disponíveis, incluindo a antecipação de escalões das comparticipações já concedidas;
d) Aprovar projectos de obras e processos de concurso de obras que estejam incluídos no plano anual de empreendimentos, superiormente aprovado, bem como homologar as respectivas adjudicações;
e) Autorizar a execução de obras por administração directa, até ao montante de 20 000 000$;
f) Constituir fundos permanentes das rubricas e das dotações do orçamento de funcionamento ou do orçamento de investimento do Programa de Investimento, Despesas e Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e designar os respectivos responsáveis;
g) Conceder adiantamentos às entidades comparticipadas, até ao limite de 50% da parte da comparticipação por liquidar, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
h) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços até 10 000 000$ ou até 50 000 000$, quando se refiram a dotações orçamentais ou a planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados:
i) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até 6 000 000$ ou 20 000 000$, conforme estejam previstas em dotações orçamentais ou em planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do decreto-lei mencionado;
j) Assinar o termo de aceitação e conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
l) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo do Dec.-Lei 26/81, de 2-8;
m) Autorizar a apresentação dos funcionários à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
n) Autorizar a passagem dos funcionários ao regime de meio tempo, bem como a cessação deste, nos termos da lei;
o) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriado, previsto no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
p) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, ao abrigo do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
q) Autorizar a construção ou reconstrução de edifícios, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 21 875, de 18-11-32, do art. 2.º do Dec.-Lei 34 993, de 11-10-45, e do art. 1.º do Dec.-Lei 40 388, de 21-11-55;
r) Conceder as autorizações a que se referem os n.ºs 1 e 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 17/72, de 13-1, e os n.ºs 1 e 3 do Dec.-Lei 124/73, de 24-3, com excepção da autorização para a criação de núcleos populacionais superiores a 2500 habitantes, nos termos da al. *a*) do n.º 1 dos citados artigos;
s) Aprovar os projectos previstos na parte final do art. 123.º e conceder a autorização a que se refere o § 2.º do art. 167.º, ambos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Dec.-Lei 38 382, de 7-8-51, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 38 888, de 29-8-52, pelo Dec.-Lei 44 258, de 31-3-62, e pelo Dec.-Lei 463/85, de 4-4;
t) Fixar zonas de protecção, nos termos do art. 1.º e seu § 1.º do Dec.-Lei 43 320, de 17-11-60;
u) Conceder a autorização prevista no n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 794/76, de 5-11.

2 — Deve ser enviada ao meu Gabinete a discriminação das despesas realizadas ao abrigo das als. *h*) e *i*).

3 — As competências podem ser subdelegadas, devendo, nesse caso, ser dado conhecimento ao meu Gabinete dos despachos nominais de subdelegação.

17-12-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis.*

Desp. 20/92. — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 211/79, de 12-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, 323/89, de 26-9, e 41/84, de 3-2, e no uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 115/92, do Ministro do Planeamento e da

Administração do Território, subdelego no director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral, engenheiro Carlos José dos Santos Cardoso, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar o termo de aceitação e conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
b) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo do Dec.-Lei 26/81, de 2-8;
c) Autorizar a apresentação de funcionários à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
d) Autorizar a passagem dos funcionários ao regime de meio tempo, bem como a cessação deste, nos termos da lei;
e) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriado, previsto no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
f) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, ao abrigo do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
g) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência própria ou delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
h) Autorizar a realização de despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços, nos termos previstos no Decs.-Leis 211/79, de 12-7, até 8 000 000$, bem como a realização de despesas de idêntica natureza, com dispensa de concurso público e limitado e de elaboração de contrato escrito, até 4 000 000$.

17-12-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis.*

Desp. 21/92. — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 211/79, de 12-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, 323/89, de 26-9, e 41/84, de 3-2, e no uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 115/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, subdelego no director-geral da Administração Autárquica, Dr. Jorge Manuel Bonifácio Pedroso de Almeida, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar o termo de aceitação e conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
b) Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes, ao abrigo do Dec.-Lei 26/81, de 2-8;
c) Autorizar a apresentação de funcionários à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;
d) Autorizar a passagem dos funcionários ao regime de meio tempo, bem como a cessação deste, nos termos da lei;
e) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriado, previsto no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
f) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, ao abrigo do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
g) Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação ou, em casos especiais, de reconhecido interesse para a Direcção-Geral da Administração Autárquica, que possam ser consideradas excepcionais, até 100 000$;
h) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência própria ou delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;
i) Autorizar, ao abrigo do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do mesmo diploma, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 227/85, de 4-7, a realização de despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços até 4 000 000$, bem como a realização de despesas de idêntica natureza, com dispensa de concurso público e limitado e de elaboração de contrato escrito, até 2 000 000$.

2 — Autorizo, ainda, a delegação ou subdelegação das competências próprias do director-geral no subdirector-geral, directores de serviços ou chefes de divisão, nos termos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

17-12-92. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 104/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio, a título excepcional, no valor de 750 000$ ao Museu Mineralógico e Geológico, destinado a co-financiar a exposição de exibições de conjuntos de réplicas robotizadas de dinossauros.

22-12-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz.*

Desp. 105/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio, no valor de 500 000$ ao Instituto de Engenharia de Sistemas de Computadores, destinado a co-financiar as despesas com a realização do 2.º Encontro Luso-Afro-Brasileiro de Planeamento e Exploração de Redes de Distribuição de Energia-ELAB 93.

22-12-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz.*

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso documental de recrutamento para a categoria de assistente de investigação da carreira de investigação científica do Instituto de Investigação Científica Tropical para exercer funções no Centro de Estudos Africanos e Asiáticos.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 219/92, de 15-10, designadamente no seu art. 10.º, n.º 2, al. *a*).

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento do referido lugar.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria de assistente de investigação é o que consta no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, podendo, eventualmente, ser efectuadas deslocações aos países com os quais do Instituto de Investigação Científica Tropical coopera, e os vencimentos serão fixados em conformidade com o Dec.-Lei 408/89, de 18-11, e demais legislação complementar.

6 — Os candidatos devem possuir vínculo à função pública, bem como os requisitos especiais referidos na al. *a*) do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92, ou seja, ser assistentes do ensino superior ou assistentes de investigação de outros organismos com currículo e experiência na área científica considerada e ainda outras individualidades habilitadas com o mestrado em História dos Descobrimentos Portugueses pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, ou ainda, estar nas condições expressas no n.º 3 do citado art. 10.º

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 2, al. *a*), e n.º 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92.

8 — Os candidatos devem apresentar a respectiva candidatura em requerimento dirigido ao presidente do Instituto, Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, no qual conste a declaração, sob compromisso de honra, de que se encontram nas condições legais para se apresentarem a concurso.

8.1 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem entregar documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em algum dos requisitos especiais indicados no n.º 6 do presente aviso.

9 — Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, o presidente, previamente à nomeação do respectivo júri, mandará verificar se os candidatos estão em condições legais de serem admitidos.

10 — No prazo de 30 dias a contar da data em que lhes for notificado o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, os candidatos admitidos devem entregar:

a) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo;
b) Cinco exemplares do respectivo *curriculum vitae.*

11 — O júri, constituído nos termos dos arts. 19.º, n.ºs 2 e 7, e 20.º do Dec.-Lei 219/92, reunirá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da sua nomeação no *DR*, para analisar e discutir, em termos científicos, a admissão dos candidatos, devendo os mesmos proceder à exclusão daqueles cujo currículo científico não seja compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora da área em que é aberto o respectivo concurso.

11.1 — Sempre que um candidato for excluído, o júri elaborará um relatório justificativo, que será assinado por todos os membros e de cujo teor será dado conhecimento ao candidato.

12 — O júri proferirá decisão final sobre a apreciação e classificação dos candidatos, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 219/92, com as necessárias adaptações, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação do despacho da respectiva nomeação.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso documental de recrutamento para a categoria de assistente de investigação da carreira de investigação científica do Instituto de Investigação Científica Tropical para exercer funções no Centro de Estudos Africanos e Asiáticos.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 219/92, de 15-10, designadamente no seu art. 10.º, n.º 2, al. *a*).

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento do referido lugar.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria de assistente de investigação é o que consta no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, podendo, eventualmente, ser efectuadas deslocações aos países com os quais do Instituto de Investigação Científica Tropical coopera, e os vencimentos serão fixados em conformidade com o Dec.-Lei 408/89, de 18-11, e demais legislação complementar.

6 — Os candidatos devem possuir vínculo à função pública, bem como os requisitos especiais referidos na al. *a*) do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92, ou seja, ser assistentes do ensino superior ou assistentes de investigação de outros organismos com currículo e experiência na área científica considerada e ainda outras individualidades habilitadas com o mestrado em Economia e Sociologia Históricas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, ou ainda, estar nas condições expressas no n.º 3 do citado art. 10.º

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 2, al. *a*), e n.º 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92.

8 — Os candidatos devem apresentar a respectiva candidatura em requerimento dirigido ao presidente do Instituto, Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, no qual conste a declaração, sob compromisso de honra, de que se encontram nas condições legais para se apresentarem a concurso.

8.1 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem entregar documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em algum dos requisitos especiais indicados no n.º 6 do presente aviso.

9 — Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, o presidente, previamente à nomeação do respectivo júri, mandará verificar se os candidatos estão em condições legais de serem admitidos.

10 — No prazo de 30 dias a contar da data em que lhes for notificado o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, os candidatos admitidos devem entregar:

a) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo;
b) Cinco exemplares do respectivo *curriculum vitae*.

11 — O júri, constituído nos termos dos arts. 19.º, n.ºs 2 e 7, e 20.º do Dec.-Lei 219/92, reunirá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da sua nomeação no *DR*, para analisar e discutir, em termos científicos, a admissão dos candidatos, devendo os mesmos proceder à exclusão daqueles cujo currículo científico não seja compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora da área em que é aberto o respectivo concurso.

11.1 — Sempre que um candidato for excluído, o júri elaborará um relatório justificativo, que será assinado por todos os membros e de cujo teor será dado conhecimento ao candidato.

12 — O júri proferirá decisão final sobre a apreciação e classificação dos candidatos, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 219/92, com as necessárias adaptações, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação do despacho da respectiva nomeação.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso documental para admissão de um assistente de investigação da carreira de investigação científica deste Instituto, para exercer funções no domínio da geomorfologia no Centro de Geografia do Instituto de Investigação Científica Tropical.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 219/92, de 15-10, designadamente na al. *a*) do n.º 2 do art. 10.º

3 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente à admissão do citado elemento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria de assistente de investigação consta no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, podendo, eventualmente, ser efectuadas deslocações aos países com os quais o Instituto de Investigação Científica Tropical coopera, e o vencimento será fixado em conformidade com o Dec.-Lei 408/89, de 18-11, e demais legislação complementar.

6 — Os candidatos devem possuir vínculo à função pública, bem como os requisitos especiais referidos na al. *a*) do n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92, ou seja, ser assistentes do ensino superior ou assistentes de investigação de outros organismos com currículo e experiência na área científica considerada e ainda outras individualidades habilitadas com o mestrado em Geografia, ou ainda, estar nas condições expressas no n.º 3 do citado art. 10.º

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da al. *a*) dos n.ºs 2 e 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

8 — Os candidatos devem apresentar a respectiva candidatura em requerimento dirigido ao presidente do Instituto, Rua de Jau, 54, 1300 Lisboa, no qual deve constar a declaração, sob compromisso de honra, de que se encontram nas condições legais para se apresentarem a concurso.

8.1 — Juntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem entregar documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em algum dos requisitos especiais indicados no n.º 6 do presente aviso.

9 — Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, o presidente, previamente à nomeação do respectivo júri, mandará verificar se os candidatos estão em condições legais de serem admitidos.

10 — No prazo de 30 dias a contar da data em que lhes for notificado o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, os candidatos admitidos devem entregar:

a) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo;
b) Cinco exemplares do respectivo *curriculum vitae;*

11 — O júri, constituído nos termos dos n.ºs 2 e 7 do art. 19.º e do art. 20.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, reunirá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da sua nomeação no *DR*, para analisar e discutir, em termos científicos, a admissão dos candidatos, devendo proceder à exclusão daqueles cujo currículo científico não seja compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora da área em que é aberto o respectivo concurso.

11.1 — Sempre que um candidato for excluído, o júri elaborará um relatório justificativo, que será assinado por todos os membros e de cujo teor será dado conhecimento ao candidato.

12 — O júri proferirá decisão final sobre a apreciação e classificação dos candidatos, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, com as necessárias adaptações, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação do despacho da respectiva nomeação.

17-12-92. — O Presidente, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Por despacho ministerial de 14-12-92:

Dr. Duarte Vaz Pinto da Fonseca de Sá Pereira e Castro, ministro plenipotenciário — determinado que o prazo como embaixador de Portugal em Caracas seja prorrogado até 24-1-93.

Por despacho ministerial de 16-12-92:

Dr. Júlio Francisco de Sales Mascarenhas, ministro plenipotenciário — determinado que o prazo para assumir a gerência da Embaixada de Portugal em Caracas seja prorrogado até 24-1-93.

29-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

António Manuel Ricoca Freire, secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 12-11-92 nomeando-o, em comissão de serviço, por um período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão da Assessoria Jurídica da Direcção-Geral da Cooperação.

António José Fernandes Rodrigues, capitão-de-fragata — despacho ministerial de 28-12-92 nomeando-o para exercer, em comissão de serviço, o cargo de conselheiro técnico junto da Embaixada de Portugal em Pretória, em substituição do coronel de infantaria João Manuel Soares Martins, que vinha desempenhando idêntico cargo e cuja comissão de serviço é dada por finda em 7-1-93.

Maria Alfreda Mesquita da Silva Miranda, escriturária-dactilógrafa do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, prestando serviço na Embaixada de Portugal em Praga — despacho ministerial de 30-11-92 determinando

o seu regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado, com efeitos a partir de 4-11-92, nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 550/74, de 23-10.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

Maria Filipa Carvalho da Silva Mendonça Paixão, programadora da carreira de informática do quadro do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e Energia — despacho ministerial de 2-12-92 transferindo-a, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 12-11-92, para idêntica categoria no quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal de informática, lugar criado pela Port. 1187/91, de 4-12, e nunca provido.

António Joaquim Grabulho, motorista de ligeiros da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, do Ministério da Agricultura — despacho de 30-12-92 transferindo-o para desempenhar idênticas funções no quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal auxiliar, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4-1-93.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Por despachos do director-geral das Comunidades Europeias de 27-10-92 e do adjunto da secretária-geral do Ministério da Educação de 11-11-92:

Adelaide Maria Monteiro Sereno Seita Duarte, técnica superior principal do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — transferida, com igual categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-12-92. — O Director-Geral, *Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho.*

Por despachos do Secretário de Estado da Integração Europeia de 4-6-92:

Maria Antónia de Sampaio de Sousa Botelho Motta Carneiro, Maria Cecília Sarreira Antolin e Rui Manuel de Carvalho Marques — renovadas as comissões de serviço nos cargos de chefes de divisão das Direcções de Serviços da Agricultura e Pescas, do Mercado Interno e de Formação, Informação e Documentação.

Por despacho do Secretário de Estado para os Assuntos Europeus de 24-11-92:

Maria Isabel Carreira de Vila Santa Braga Campos — renovada a comissão de serviço no cargo de directora de serviços da Direcção de Serviços da Agricultura e Pescas.

Por despachos do Secretário de Estado para os Assuntos Europeus de 21-12-92:

Maria Manuel de Jesus Laranjeira Ribeiro — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, com efeitos a partir de 15-1-93.

Adelaide Maria Monteiro Sereno Seita Duarte e Alzira da Encarnação das Neves Cabrita — renovadas as comissões de serviço, respectivamente, nos cargos de chefe de divisão da Direcção de Serviços de Formação, Informação e Documentação e directora de serviços da Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, com efeitos a partir de 16-1-93.

Por despachos de 14 e 22-12-92, respectivamente do director-geral das Comunidades Europeias e da comissão de reestruturação do IROMA:

Luís Carlos Machado Borges, auxiliar administrativo do quadro do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas — requisitado para desempenhar as mesmas funções nesta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-1-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — O Director-Geral, *Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho.*

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o n.º 12 do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-92, torna-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, na Avenida do Visconde de Valmor, 66, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso, aberto pelo aviso supramencionado, para preenchimento de 14 lugares vagos de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro do pessoal da DGCE.

23-12-92. — A Presidente do Júri, *Alzira Cabrita.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 9-12-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Luís Manuel de Sousa Gonçalves, técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira de técnico auxiliar, do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 1-1-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — O Director de Serviços de Administração, *Luís Duarte.*

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 24-11-92 do director-geral da Administração Pública (isento de fiscalização do TC):

Ana Maria Marques Vaz Gonçalves, Ester Gonçalves dos Reis Calado, Célia Machado Martins e Martins e Maria do Rosário Freira, auxiliares técnicas de laboratório — autorizada a prorrogação das requisições pela Direcção-Geral da Pecuária, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, pelo período de 1-6-91 a 31-5-92 e a partir de 1-6-92 a 31-5-93.

23-12-92. — Pela Directora de Serviços, em regime de substituição, *Edmundo Pereira Feio.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 22-12-92 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Fátima Maria Meneses Osório, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro com contrato de trabalho a termo certo na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 7-12-92.

29-12-92. — Pelo Director Regional, *Maria Etelvina Dias Leite Nunes de Sá.*

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 16-9-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão, e na Zona Agrária de Tavira.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada à interessada contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

21-12-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Pereira Coimbra.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 130/92. — Nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, em comissão de serviço, chefe do meu Gabinete a licenciada Ana Maria Andrade Borja Santos Brito Rocha, assessora principal do quadro da Direcção-Geral da Indústria.

30-12-92. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral.*

Secretaria-Geral

Por despachos de 28-12-92 do Ministro da Indústria e Energia:

Licínio de Jesus Agostinho, secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 28-12-92.

Pedro José Pinto Homem e Sousa, chefe de gabinete do Ministro da Indústria e Energia — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 28-12-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Monsenhor Jerónimo do Amaral

Aviso. — Avisa-se o pessoal docente de que a partir desta data está afixada na sala dos professores, para consulta dos interessados, a lista de mudança de escalão, conforme o preceituado no art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

30-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Teodoro Esteves dos Santos.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 23/92. — Tendo-se verificado alterações na composição da Comissão Nacional de Luta contra a SIDA, bem como nas áreas que integram a respectiva direcção executiva, impõe-se a sua reestruturação.

Nestes termos, determino o seguinte:

Os n.ºs 1, 3 e 5 do meu Desp. 4/92, publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, passam a ter a seguinte redacção:

1 — A Comissão Nacional de Luta contra a SIDA (CNLCS), adiante designada por Comissão Nacional, é constituída por representantes da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, da Direcção-Geral dos Hospitais, do Instituto Português do Sangue e do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

3 — A Comissão Nacional terá a seguinte composição:

Prof.ª Doutora Maria Odette Santos Ferreira, que exercerá as funções de coordenadora;
Dr. José Bandeira da Costa, em representação da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.
Dr. José Luís Antunes Feio Terenas Champalimaud, em representação da Direcção-Geral dos Hospitais;
Dr. José Almeida Gonçalves, em representação do Instituto Português do Sangue;
Dr.ª Maria Tereza d'Avillez Paixão, em representação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

5 — São desde já consideradas as áreas a seguir referidas e designados como membros da direcção executiva os seguinte elementos:

a) Educação para a saúde no âmbito da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, Dr.ª Maria Manuela Santos Pardal;
b) Legislação e ética, Dr.ª Paula Lobato Faria;
c) Saúde pública, Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia;
d) Avaliação e investigação comportamental, Dr. Fausto José Robalo Amaro;
e) Epidemiologia, Dr.ª Maria Tereza d'Avillez Paixão;
f) Bioestatística, Prof.ª Amélia Esparteiro Leitão;
g) Cooperação com o Ministério da Educação, Dr.ª Maria Manuel Magro;
h) Toxicodependência, Dr.ª Teresa Nunes Vicente;
i) Segurança social, Dr.ª Maria Joaquina Madeira;
j) Juventude, Carlos Manuel Magalhães Moura.

18-12-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho.*

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — De acordo com o preceituado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de inspector de 1.ª classe da carreira de inspector do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 23-11-92, se encontra afixada na Repartição Administrativa da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, sita na Avenida de 24 de Julho, 2-L, em Lisboa, onde pode ser consultada.

A mesma indica o dia e a hora da realização da entrevista.

28-12-92. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de fisioterapeuta principal do quadro de pessoal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra, aberto por aviso publicado no* DR, *2.ª, 266, de 17-11-92.* — Para os efeitos do disposto no art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados de que a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra patente, durante as horas normais de expediente, no Serviço de Pessoal desta Escola Técnica.

22-12-92. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Por despacho ministerial de 21-12-92:

Agostinho Carvalho de Almeida, assessor da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Construções Hospitalares — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Estudos e Planeamento na Direcção Regional de Instalações e Equipamentos de Saúde do Centro, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos a partir de 21-12-92, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — O Director-Geral, *Luís Couto Moreira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Santo António dos Capuchos

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o previsto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, publica-se o Regulamento de Estágios nos Grupos de Pessoal Técnico Superior e Pessoal Técnico do Hospital de Santo António dos Capuchos/Desterro, aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92.

28-12-92. — O Administrador do Serviço de Pessoal, *F. Pinto Monteiro.*

Regulamento de Estágio para Ingresso nas Carreiras de Técnico Superior e Técnico do Hospital de Santo António dos Capuchos

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o processo de avaliação e classificação dos estagiários com vista ao provimento definitivo nas categorias de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica, segundo o previsto no art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Artigo 2.º

Duração do estágio

O estágio tem a duração de um ano.

Artigo 3.º

Orientação do estágio

A orientação do estágio é da competência de um júri a nomear pelo conselho de administração após a publicação da lista de classificação final do concurso para estagiários.

Artigo 4.º

Plano de estágio

1 — O plano de estágio compreende, nomeadamente, a frequência, sempre que possível, de cursos de formação, a permanência periódica nos vários serviços, a elaboração obrigatória de um relatório, que deve ser presente ao júri no prazo de 10 dias após o final do período de estágio e que incluirá um trabalho sobre matérias de interesse para o Hospital.

2 — O plano de estágio terá também em consideração a classificação de serviço atribuída ao estagiário.

Artigo 5.º

Classificação de serviço

É da competência do júri do estágio atribuir uma classificação de serviço referente ao período de estágio, que terá em conta o trabalho desenvolvido pelos estagiários nas diversas áreas de actuação.

Artigo 6.º

Avaliação e classificação final

A avaliação e a classificação final são da competência do júri do estágio e resultam da média ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio efectuado, bem como da formação profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5\,CS + 4\,R + 1F}{10}$$

CF = classificação final, que se traduz na escala de 0 a 20 valores;
CS = classificação de serviço;
R = relatório de estágio;
F = formação profissional.

Artigo 7.º

Normas aplicáveis

Em tudo o que o presente Regulamento for omisso aplicar-se-ão as normas constantes do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso. — 1 — Por despacho da comissão instaladora do Hospital de Garcia de Orta de 6-2-92, faz-se público que, nos termos da al. *a*) do n.º 3 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e do Dec.-Lei 296/91, de 16-8, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior principal (área de serviço social) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Almada (Hospital de Garcia de Orta), aprovado pela Port. 150/88, de 10-3, e alterado por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 9-6-92, remunerado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, ao qual não poderão apresentar-se como opositores funcionários ou agentes de outros serviços ou organismos, uma vez que o concurso abrange o acesso a um quadro circular.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4 — O local de trabalho situa-se no Pragal, em Almada, no Hospital de Garcia de Orta.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso os constantes no n.º 4.4.1 até ao n.º 4.4.5 do Desp. Min. 13/87, publicado no *DR*, 194, de 25-8-87.

7 — Formalização de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital de Garcia de Orta, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Expediente, durante as horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correrio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e número de telefone);
b) As funções que exerce;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR*;
e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação pessoal relativamente aos requisitos gerais e especiais indicados no aviso de abertura do concurso;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — A eventual afixação da lista de candidatos e da lista de classificação final terá lugar no Serviço de Pessoal do Hospital de Garcia de Orta.

10 — Constituição do júri:

Presidente — João Moreira Martins da Silva, chefe de serviço de anestesiologia e adjunto de direcção clínica.
Vogais efectivos:

Maria da Luz Miranda Rebocho Vaz de Oliveira Martins, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde de Lisboa.
Isaura Mendes Marques de Pompeia Viegas, técnica superior pincipal do Centro de Saúde da Amadora.

Vogais suplentes:

Maria Perpétua Correia Carvalho Oliveira, técnica superior principal do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.
Maria da Conceição Guerra Tondela Monteiro, técnica superior principal do Centro de Saúde de Algueirão-Mem Martins.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21-12-92. — O Administrador-Delegado, *Francisco Cunha Oliveira.*

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 15-12-92 do conselho de administração, dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de três lugares vagos na categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe de dotação global da carreira de técnico profissional, nível 4, da área funcional de secretário do serviço de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 15-9-92, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital na data da publicação do presente aviso.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 15-12-92 do conselho de administração, do único candidato admitido ao concurso interno de acesso para a carreira vertical com dotação global e para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico profissional, nível 3 (electromedicina), do quadro de pessoal técnico deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 29-5-92, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital no dia da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, que aprova o Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares para Assistente da Carreira Médica Hospitalar, se publica, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 15-12-92, a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de cardiologia pediátrica (com exigência particular em cateterismo terapêutico das cardiopatias congénitas), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 232, de 8-10-92:

1.º Dr. Rui Manuel Trindade Paulos dos Anjos — 20 valores.
2.º Dr.ª Maria de Fátima Ferreira Pinto — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

21-12-92. — O Director, *João Queiroz e Melo.*

Hospital de São João

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 17-12-92 e nos termos da Port. 114/91, de 7-2, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno de provimento para preenchimento de cinco lugares de chefe de serviço de anestesiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 120, de 25-5-92:

	Valores
1.º Jaime Reis Duarte	18,2
2.º Nelson Santos d'Almeida Marçal	17,6
3.º Álvaro José Valença Baptista	17,5
4.º Ana Maria Parente Figueiredo da Mota	17,5
5.º Damieta Isabel Pinto Ramos Figueiredo	17,3
6.º José Manuel Seixas Baptista	17,2
7.º Álvaro António Vieira da Silva Oliveira	17,1
8.º Silvino Augusto de Castro Soares	16,7

Da presente lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

O Presidente do Júri, *José Augusto Fleming Torrinha.*

Hospital de São Marcos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de tesoureiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 183, de 10-8-92, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22-12-92.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22-12-92.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22-12-92.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 29-7-92, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22-12-92.

23-12-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso para enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-92, rectificado no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-92, 224, de 28-9-92, e 225, de 29-9-92, cujo prazo para elaboração de lista de candidatos admitidos foi prorrogado conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 23-11-92, se encontra afixada no *placard* junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

30-12-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela.*

Hospital Distrital de Cantanhede

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 28-12-92, no uso de competência delegada faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — A vaga para que é aberto o concurso foi objecto de descongelamento de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 2-9-92, e mereceu parecer negativo da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis na referida categoria.

3 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

5 — Conteúdo funcional — é o descrito no n.º 6.2 do n.º 6 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Vencimento — é o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Cantanhede.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei geral ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — possuir habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cantanhede, sito na Rua do Padre Américo, 3060 Cantanhede, e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao último dia do prazo de candidatura estabelecido neste aviso.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Pedido para ser admitido ao concurso;

e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, conforme o art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
c) Certidão de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
e) Certificado do registo criminal;
f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas e atestado de robustez física;
g) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12.1 — Os documentos exigidos nas als. *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 12 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162$.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações.

13 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Pessoa Silva Ruivo, técnica principal de cardiopneumografia do Hospital Distrital de Cantanhede.
Vogais efectivos:
Isménia Maria Serra Esteves Vigário, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Leiria.
Isabel Maria de Oliveira Luís, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Vogais suplentes:
Maria do Céu Sousa Castanheira, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital Distrital de Aveiro.
Luzia Maria Simões Sousa Matos, técnica de cardiopneumografia de 2.ª classe do Hospital Distrital de Leiria.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29-12-92. — O Administrador-Delegado, *Luís António da Fonseca Loureiro*.

Hospital Distrital de Cascais

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais de 30-12-92, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior (área financeira) do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 1222/92, de 29-12.

2 — Vencimento — o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública, conforme o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso extingue-se com o preenchimento do lugar vago acima indicado.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico superior de 1.ª classe compete conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com a elaboração de estudos, concebendo e desenvolvendo programas e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores em todas as matérias relacionadas com a área contabilístico-financeira.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que possuam os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se nas condições previstas na al. *c*) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, ou serem detentores de categoria que permita a intercomunicabilidade de carreira, conforme o art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
b) Exercerem, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao enunciado no n.º 4 do presente aviso, nos termos das condições referidas na al. *d*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Possuírem licenciatura em Gestão e Administração Pública, com reconhecida experiência, devidamente comprovada, na normalização de procedimentos ligados ao novo plano oficial de contas dos serviços de saúde e na concepção de modelos informáticos respeitantes à área contabilístico-financeira.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Cascais, Rua de Francisco Avilez, Cascais.

7 — A este concurso são aplicáveis as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, 265/88 e 498/88, respectivamente de 15-7, 28-7 e 30-12.

8 — Publicação das listas de candidatura e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será feita nos termos das als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel de formato A4, em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Cascais, Rua de Francisco Avilez, Cascais.

10.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e rubricado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais dos candidatos;
d) Declaração do serviço ou organismo de origem que comprove:

1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;
2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
3) Classificação de serviço obtida no número de anos exigido como requisito especial de admissão ao concurso e obrigatoriamente do último ano;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos funcionários do Hospital Distrital de Cascais serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10.4 — O júri, em caso de dúvida, poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Fernandes Menezes da Silva, director e presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Cascais.
Vogais efectivos:
Dr.ª Maria Celeste M. S. Sim-Sim dos Anjos Silva, administradora hospitalar do Hospital de Santa Marta.
Dr.ª Maria do Céu Tiago, técnica superior de 1.ª classe do Hospital Distrital de Cascais.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Céu Madeira, administradora hospitalar do Hospital Distrital de Cascais.
Dr.ª Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro, administradora hospitalar do Hospital de Egas Moniz.

30-12-92. — O Director, *António Fernandes Menezes da Silva.*

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício das funções a que se candidata.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de anestesiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.
Vogais efectivos:

Dr. Orlando Barandas Ferreira Batista, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Isabel Maria Flores da Silva, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rosete Nunes Celorico, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Dr. Filipe Reis Antunes, assistente de anestesiologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de duas vagas de assistente de cirurgia geral.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de cirurgia geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. João José Casteleiro Alves, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Victor Pinto Ferreira, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. Joaquim Reis Nunes, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital do Fundão.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de duas vagas de assistente de medicina interna.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de duas vagas de assistente de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Garcia de Jesus Oliveira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria de Fátima Teresa Paiva, assistente de medicina interna do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Pereira dos Santos, assistente de medicina interna do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. João José Reis Pereira, assistente de medicina interna do Hospital Distrital da Guarda.

11— O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.
Vogais efectivos:

Dr. Sebastião José Assunção Feio Borges, assistente graduado do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. Manuel Albino de Sousa, assistente de ortopedia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos David Santos Almeida, assistente graduado do Hospital Distrital da Guarda.
Dr. Fernando de Jesus Pessoa, assistente de ortopedia do Hospital Distrital da Guarda.

11— O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de pediatria.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de pediatria do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de pediatria ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr.ª Lucinda de Jesus Mendes Félix Vieira, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. Amadeu Garcia Andrade Vinhas, assistente de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria José Moreira Dias, assistente de pediatria do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr.ª Maria dos Anjos Carmona Marques, assistente graduada de pediatria do Hospital Distrital de Castelo Branco.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Herminio Fernandes Silva, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Ilídio José Albuquerque Beirão, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Correia Almeida Ruas, assistente graduado de radiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Manuel Carlos Sena Cerdeira Guerra, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Lamego.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de patologia clínica.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Covilhã, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Costa Monteiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. Fernando Marques Jorge, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Carmo Amaral Henriques, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. João Fernandes Ribeiro, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Viseu.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de urologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 18-12-92, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de urologia do quadro de pessoal deste Hospital, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de urologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, em papel branco, de formato A4, e entregue no Serviço de Expediente, dentro das horas normais de expediente, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.
Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Rascão Ferreira Pinto, chefe de serviço de urologia do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. António Manuel Santos Coelho, assistente de urologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Dr. José António Pessoa Lopes, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. António Filipe Ferreira Carvalho Requixa, assistente de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

11— O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

28-12-92. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Calisto Tavares Vieira.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 22-12-92 do conselho de administração deste Hospital e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal, sito na Rua de Leão Penedo, em Faro, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico principal de anatomia patológica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-92.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 22-12-92 do conselho de administração deste Hospital e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal, sito na Rua de Leão Penedo, em Faro, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 21-8-92.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

23-12-92. — O Director, *José Guerra Fragata.*

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 28-12-92 do conselho de administração e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno para provimento de dois lugares de assistente de medicina fisiátrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 7-10-92:

1.º Dr.ª Maria Manuela Adrião Garrido Viana — 19,1 valores.
2.º Dr. Abílio José Mendes da Silveira — 17,3 valores.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 34 da Port. 833/91, de 14-8, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista.

29-12-92. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto.*

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Ao abrigo do n.º 7 do art. 1.º do Dec. Regul. 6/91, de 26-2, e de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 14-8-91, é suspenso o regime de horário de trabalho de quarenta e duas horas semanais (regime de horário acrescido) ao enfermeiro graduado Fernando Manuel Rodrigues Aleixo, com efeitos a partir de 9-12-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins.*

Aviso. — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível 1), aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 248, de 27-10-92, e rectificado no *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-92:

Candidatos admitidos:

Adão Marques Dias.
Alcina de Jesus Cunha Ferreira.
Álvaro Augusto Gomes Júnior.
Ana Paula da Glória Andrez.
Carlos Humberto Duarte Fonseca.
Liselore Mercês Duarte Alexandre Soares Paulo de Carvalho.
Maria da Graça Pinto Varela Henrique.
Maria das Mercês Duarte Nunes.
Maria Florbela Pinto Valente da Silva.
Maria João Sobral da Silva.
Maria Margarida Gonçalves Raposo.
Natália Maria dos Santos Arnaldo.
Rosa de Macedo Pimenta.
Suzel Maria da Conceição Costa Poucochinho.
Telma da Graça Rodrigues Rosa Justino.
Victor Manuel Alexandre dos Santos.

Candidatos excluídos:

Carlos Eduardo de Sá Nogueira da Guerra Júdice (*b*).
Guida Maria Gomes dos Santos (*a*) e (*b*).

Maria da Conceição Penacho Pina Cordeiro (*a*) e (*b*).
Maria José Cardoso de Oliveira (*b*).

(*a*) Falta de prova de nacionalidade portuguesa.
(*b*) Falta de prova de possuir robustez física e psíquica necessária e não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — Nos termos do n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias, recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso.
3 — Informam-se os candidatos de que o método de selecção a que se refere a al. *a*) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, avaliação curricular, terá por base a fórmula mencionada:

$$CF = \frac{(8 \times EP) + (6 \times NC) + (2 \times HL) + (2 \times AF) + (2 \times AC)}{20}$$

CF = classificação final;
EP = experiência profissional: sem experiência profissional = 10 pontos; com experiência profissional ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 Pontos, 1 ponto por cada meio ano completo de serviço no Hospital Distrital de Portimão e 0,5 pontos por cada ano de serviço noutras instituições de saúde;
NC = nota final do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
HL = habilitações literárias: até seis anos de escolaridade = 14 pontos; a este valor acresce, até ao limite de 20 pontos, 1 ponto por cada ano de escolaridade completa;
AF = actividades formativas, incluindo jornadas, seminários, simpósios, cursos (após conclusão do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal), desde que o júri reconheça de *utilidade para a profissão: sem frequência = 10 pontos*; a este valor acresce, até ao limite de 20 pontos, 0,5 pontos por actividade participada como assistente e 1 ponto por actividade participada activamente como prelector;
AC = análise curricular: pontuação a atribuir individualmente pelos membros do júri, tendo como pontuação mínima 10 pontos e máxima 20. Dos resultados obtidos serão achadas as médias, dividindo aquelas por três. Esta análise terá por base: análise qualitativa e quantitativa das actividades desenvolvidas, redacção, apresentação e ordenação dos capítulos.

Em qualquer dos itens acima mencionados far-se-á a aproximação às milésimas e na classificação final será feito um arredondamento às décimas. Se mesmo assim se vierem a verificar igualdades na classificação final, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios: 1.º — maior nota no curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal; 2.º — maior nota obtida na análise curricular.

21-12-92. — O Presidente do Júri, *José Belmiro Pinheiro Granha.*

Hospital Distrital de Vila Real

Rectificação. — *Concurso externo de ingresso.* — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-92, o aviso respeitante à abertura do concurso para técnico de audiometria de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Vila Real, de novo se publica a respectiva composição do júri:

Concurso de audiometria — 1.3:

Presidente — Aura Maria Guerra Cerdeira Baptista, técnica de audiometria de 1.ª classe do Hospital de D. Estefânia.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda Marques Dias Almeida, técnica de audiometria de 1.ª classe do Hospital de D. Estefânia.
Luísa Maria Póvoa Varão, técnica de audiometria de 2.ª classe do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Pereira de Magalhães Veloso Ramos, técnica de audiometria de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Coimbra.
Alcina Maria Campos Falcão, técnica de audiometria de 2.ª classe do Hospital Distrital de Mirandela.

29-12-92. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso.*

Hospital Distrital de Viseu

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro, nível 1, publicada no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-92, pelo que, na al. *a*) Candidatos admitidos, onde se lê «31 — Cecília Maria da Silva Mota» deve ler-se «31 — Célia Maria da Silva Mota», e na al. *b*) Candidatos excluídos, onde se lê «45 — Paulo Jorge Ferreira da Silva Marques (*e*)» deve ler-se «45 — Paulo Sérgio Ferreira da Silva Marques (*e*)».

23-12-92. — O Presidente do Júri, *António Elísio de Jesus Dias.*

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 15.º, al. *c*) do n.º 1 do art. 23.º, do art. 22.º e do n.º 2 do art. 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, com alterações aprovadas pela Port. 502/91, de 5-6, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração desta Maternidade de 3-12-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de serviço de obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, aprovado pela Port. 352/84, de 9-6, e alterado pela Port. 413/91, de 16-5.
2 — Requisitos de admissão:
2.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 50.º da Port. 114/91, de 7-2.
2.2 — Requisitos especiais — é condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor, com a ressalva introduzida pelo art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6.
2.3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para os lugares referidos.
3 — Apresentação de candidaturas:
3.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Maternidade de Júlio Dinis e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo da Maternidade, 4000 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido até ao termo do prazo fixado.
3.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações profissionais;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Identificação, se for caso disso, de que a candidatura tem fins exclusivamente curriculares.

3.3 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo do grau de assistente graduado;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

3.4 — Os documentos referidos nas als. *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e *g*) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.
3.5 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.
4 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Albino Fidalgo de Matos, director da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Dr. Durval Luís Cardoso Pinto Leite, chefe do serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.
Dr.ª Maria Arlete Nunes Vieira Queirós, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.
Dr. José Alberto Martins de Faria, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital de Guimarães.
Dr. Mário Manuel Cruz Vieira da Silva, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Dstrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Beatriz Branquinho Valverde Patrício, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.
Dr.ª Maria José Lopes de Castro Carvalho Azevedo, chefe de serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

5 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16-12-92. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso n.º 9/92 — assistente (área de farmácia) da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — De acordo com o previsto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 20-10, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 3-11-92, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de duas vagas para a categoria de assistente (área de farmácia) da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a que corresponde o vencimento estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

3.2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3.3 — Método de selecção — avalição curricular.

4 — Área funcional — é a descrita no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

5 — Requisitos gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Requisitos especiais — os profissionais habilitados com o grau de especialista na respectiva área (art. 4.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10) e possuidores de vínculo à função pública.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregues no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Covões, Apartado 7005, 3000 Coimbra, até ao termo do prazo fixado.

8 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em ..., natural de ... e residente em ..., ... (código postal), telefone ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., a exercer funções de ..., no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso para ..., conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, n.º ..., de ...

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública;
b) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Odete dos Santos da Isabel, directora dos Serviços Farmacêuticos do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr.ª Alda Maria de Sucena Couceiro, assistente principal (área de farmácia) da carreira técnica superior de saúde dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Ana Cristina Costa Ribeiro Rama — assistente (área de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Costa Rodrigues Silva Pinto, assistente principal (área de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr.ª Cristina Maria Amorim dos Santos Pereira Viana, assistente (área de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do Centro Hospitalar de Coimbra.

14 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o respectivo presidente nas situações de faltas e impedimentos.

Aviso. — *Concurso n.º 10/92 — assistente (área de laboratório) da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — De acordo com o previsto no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 20-10, por despacho do conselho de administração do Centro Hospital de Coimbra de 3-11-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três vagas para a categoria de assistente (área de laboratório) da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a que corresponde o vencimento estabelecido no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das três vagas postas a concurso, sendo um lugar a preencher por candidatos não vinculados à função pública, tendo em conta a quota de descongelamento atribuída a este Centro Hospitalar de Coimbra por despacho superior de 14-10-92 (ofício DRH/710-8 n.º 7941, de 16-10-92). O número de candidatos a admitir poderá ser alargado na medida em que ao Centro Hospitalar de Coimbra seja atribuída quota de descongelamento adicional em resultado de eventual redistribuição.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis para colocação, a mesma informou não os haver.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

5 — Características do concurso:

5.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

5.2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5.3 — Método de selecção — avaliação curricular.

6 — Área funcional — arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, dando-se preferência à área profissional específica de hematologia.

7 — Requisitos gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos especiais — os profissionais habilitados com o grau de especialista na respectiva área (art. 4.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10).

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou em papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, até ao termo do prazo fixado.

10 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

..., (nome), filho de ... e de ..., nascido em ..., natural de ... e residente em ..., código postal ..., telefone ..., portador

do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., a exercer funções de ..., no serviço de ..., possuindo como habilitações literárias ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso para ..., conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, n.º ..., de ...

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública (se for disso);
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.
15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Leonor Santos Correia Lucas, assessora (ramo de laboratório) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr. António Joaquim Henriques Ferreira, assistente principal (área de laboratório) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr.ª Ema Maria L. A. Ferreira, assistente (área de laboratório) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lurdes S. P. Costa Almeida, assistente principal (área de laboratório) do Centro Hospitalar de Coimbra.
Dr.ª Alice Augusta Lopes Mendes, assistente (área de laboratório) do Centro Hospitalar de Coimbra.

14 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o respectivo presidente nas situações de faltas e impedimentos.

23-12-92. — Pelo Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para chefe de serviço de medicina interna, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-92, e homologada por despacho do conselho de administração de 18-12-92:

	Valores
1.º José António Oliveira Miranda	18,16
2.º Luís José de Resende Horta	17,05
3.º João Gregório Sousa Gonçalves	16,50

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 60.º da Port. 114/91, de 7-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para assistente de cirurgia geral, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 23-9-92, e homologada por despacho do conselho de administração de 21-12-92:

	Valores
1.º Mário Fernando Nogueira de Freitas	18,5
2.º Diamantino Pimenta da Rocha	18,4
3.º Luís Manuel da Costa Matos	18
4.º António Manuel S. Pereira Oliveira	17,6
5.º António Gomes Alves de Moura	17,2
6.º Domingos José Rodrigues	16,6

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 34.º da Port. 833/91, de 14-8, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

22-12-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Administração Regional de Saúde de Beja

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, conjugado com o Dec.-Lei 123/86, de 14-4, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, higienista oral, ao abrigo do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, a remunerar de acordo com o anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.
2 — O lugar atribuído a esta Administração Regional de Saúde por rateio efectuado pelo Departamento de Recursos Humanos, responsável pela gestão da quota de descongelamento fixada para o Ministério da Saúde em 1992, encontra-se descongelado nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª B, de 2-9-92.
3 — O concurso caduca com o preenchimento do lugar referido no n.º 1.
4 — O local de trabalho é na sede da Administração Regional de Saúde e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
5 — Conteúdo funcional — o que consta do n.º 2 da Port. 303/89, de 21-4.
6 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Estar diplomado com o curso de formação profissional na área de saúde oral ministrado nas escolas superiores de medicina dentária, de acordo com o que estabelece o art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.
8 — Apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.
8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas, ou papel branco, liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, 7800 Beja, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Concurso a que se candidata, com indicação do *DR* onde se encontra publicado este aviso.

8.3 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
8.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certidão de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificado comprovativo das habilitações profissionais;
d) *Curriculum vitae* — três exemplares;
e) Certificado comprovativo da situação militar (candidatos do sexo masculino);
f) Certificado do registo criminal;
g) Atestado de saúde física e mental do cumprimento das leis de vacinação passado pela autoridade sanitária do concelho de residência;
h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, estarão patentes no Gabinete de Gestão de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, Largo do Lidador, 3, 7800 Beja.

10 — Para cumprimento do que dispõe a al. *b*) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Mário Durval Póvoa do Rosário, director de serviços de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Beja.

Vogais efectivos:

Célia Maria Lima Moreira, técnica de 2.ª classe, área de higiene oral, da DGCSP.

Maria Cristina dos Santos Sousa Ferreira, técnica de 2.ª classe, área de higiene oral, da DGCSP.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Domingues Calado, assistente graduado de saúde pública da DGCSP.

Dr.ª Maria da Graça Urze, assistente de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Beja.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 2.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente, ramo de farmácia, a remunerar de acordo com o vencimento correspondente à categoria, conforme mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10, isto é, escalão 1, índice 110.

2 — O lugar atribuído a esta Administração Regional de Saúde por rateio efectuado pelo Departamento de Recursos Humanos, responsável pela gestão da quota de descongelamento fixada para o Ministério da Saúde em 1992, encontra-se descongelado nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª B, de 2-8-92. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes disponíveis para colocação.

3 — O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar referido no n.º 1.

4 — O local de trabalho é na sede da Administração Regional de Saúde de Beja.

5 — As funções a desempenhar são as inerentes à respectiva categoria, de acordo com o art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — Requisitos gerais — nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — São requisitos especiais de admissão ao concurso, de acordo com os arts. 4.º, 5.º e 9.º do Dec.-Lei 414/91:

a) Ser licenciado em Farmácia, Ciências Farmacêuticas ou antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (ramo A e opção A);
b) Possuir o grau de especialista como habilitação profissional na área de farmácia ou encontrar-se habilitado com estágio ou ser titular de equiparação ao estágio, de acordo com o estabelecido no art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

8 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou papel branco, liso, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da Administração Regional de Saúde de Beja, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e telefone);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias e de aprovação em estágio ou equivalente legal;
b) *Curriculum vitae* (três exemplares);
c) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá pedir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria dos Anjos Mendes Soares, assistente principal, directora dos Serviços de Farmácia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosa Nogueira Coelho Ferreira da Silva, assistente principal, ramo farmacêutico, do Hospital Distrital de Faro, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Maria Paula Serra Silva Crujeira, assistente principal, ramo farmacêutico, do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Frade Lopes Marquês Varela Morte, assistente principal, ramo farmacêutico, do Hospital Distrital de Évora.

Dr.ª Maria Paula Berlim Silveiro Gravidão, assistente, ramo farmacêutico, do Hospital Distrital de Évora.

30-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Adolfo Rodrigues Palma e Santos.*

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e Dec.-Lei 272/83, de 17-6, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 1-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para 12 lugares da categoria de técnico auxiliar sanitário principal.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares referidos.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico auxiliar sanitário principal o descrito no n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho corresponde ao indicado no mapa anexo à presente publicação.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os técnicos auxiliares sanitários de 1.ª classe com um mínimo de três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção será o de concurso de provas públicas, que versarão as temáticas inerentes às actividades que os técnicos auxiliares sanitários exercem, designadamente:

a) Engenharia sanitária;
b) Higiene dos alimentos;
c) Higiene das instalações de hidroterapia e fisioterapia;
d) Higiene dos locais de trabalho;
e) Higiene dos cemitérios e das trasladações.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido à comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, a entregar directamente na Repartição de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, considerando-se, neste último caso, apresentado até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for o caso, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
c) Quaisquer circunstâncias que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de habilitações literárias;
b) Documento comprovativo de formação profissional a que se refere o n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem donde conste a natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos com o mínimo de *Bom;*
d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. *a*) e *b*), se os mesmos estiverem arquivados nos respectivos processos individuais.

9 — Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Maria Vieira Pires, presidente da comissão instaladora.
Vogais efectivos:

José António Saraiva, técnico auxiliar sanitário principal.
José da Costa Pereira, técnico auxiliar sanitário principal.

Vogais suplentes:

Dr. José de Sousa Veríssimo, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.
Dr. José Tavares Fernandes, assistente da carreira médica de saúde pública.

9.1 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos legais.

Mapa de vagas:

Centro de Saúde de Belmonte	1
Centro de Saúde de Castelo Branco	1
Centro de Saúde da Covilhã	2
Centro de Saúde do Fundão	2
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	1
Centro de Saúde de Oleiros	1
Centro de Saúde de Proença-a-Nova	1
Centro de Saúde da Sertã	1
Centro de Saúde de Vila de Rei	1
Centro de Saúde de Vila Velha de Ródão	1
	12

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e Dec.-Lei 272/83, de 17-6, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30-7-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para dois lugares da categoria de técnico auxiliar sanitário-coordenador.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para os lugares referidos.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico auxiliar sanitário-coordenador o descrito no n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, correspondendo ainda as funções de coordenação de equipa de técnicos auxiliares sanitários.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é nos serviços centrais da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Os requisitos especiais constantes do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, ou seja, podem candidatar-se os técnicos auxiliares sanitários principais com, pelo menos, três anos na categoria com classificação de *Bom* e que tenham obtido aprovação em curso de reciclagem adequado.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção será o de concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão de um trabalho a apresentar pelos candidatos que verse tema actual e concreto de interesse para a Administração Regional de Saúde, directamente relacionado com o conteúdo funcional do respectivo cargo, sendo o mesmo devidamente valorado para efeitos de classificação final.

7.2 — O prazo de apresentação do trabalho é de 15 dias, contados a partir da data da publicação da lista de candidtos admitidos e entregue directamente na Repartição de Pessoal desta Administração Regional de Saúde.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido à comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, e entregue directamente na Repartição de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, considerando-se, neste último caso, apresentado até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for o caso, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
c) Quaisquer circunstâncias que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo de habilitações literárias;
b) Documento comprovativo de formação profissional a que se refere o n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6;
c) Declaração emitida pelo serviço de origem donde conste a natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço dos últimos três anos com o mínimo de *Bom;*
d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. *a*) e *b*), se os mesmos estiverem arquivados nos respectivos processos individuais.

9 — Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Maria Vieira Pires, presidente da comissão instaladora.
Vogais efectivos:

Dr. José Luís Nunes da Silva Bacharel, assessor da carreira superior de saúde.
Dr. José Fernando Correia Gomes Esteves, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Vogais suplentes:

Dr. José Tavares Fernandes, assistente da carreira médica de saúde pública.
Dr. Joaquim Augusto Santos Serrasqueiro, assistente da carreira médica de saúde pública.

9.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos legais.

30-12-92. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires.*

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — 1 — Ao abrigo das als. *a*) e *d*) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Pessoal Administrativo e suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes Integrados no Ministério da Saúde, aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, torna-se público que, por despacho de 27-11-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, o concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial, a que corresponde a remuneração constante do anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria em causa, para os seguintes Centros de Saúde:

Centro de Saúde de Aljezur — um lugar.
Centro de Saúde de Lagoa — um lugar.
Centro de Saúde de Lagos — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares a concurso e para aqueles que se mostre necessário prover enquanto durar o regime de instalação, nunca, todavia, para além do prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista classificativa.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao primeiro-oficial exercer funções de natureza executiva relativamente às áreas

de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, património, secretaria, expediente, arquivo, admissão de doentes, arquivo clínico, aprovisionamento, património e dactilografia.

4 — Requisitos de candidatura:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. *a*) do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4.2 — Requisitos especiais — ser segundo-oficial com três anos na categoria classificados de *Bom*.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar incluirá prova de conhecimentos e avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Experiência profissional;
c) Nível de habilitações literárias;
d) Formação profissional complementar.

5.2 — A entrevista visa determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil da exigência de função de natureza profissional e pessoal necessários ao exercício da função e relacionados com a qualificação e experiência profissional dos candidatos.

5.3 — Aos candidatos será fornecida, em tempo oportuno, a documentação indispensável à sua preparação para realizarem a prova de conhecimento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro, a entregar directamente na Secção de Pessoal, durante as horas de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do termo do prazo fixado no aviso de abertura.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, incluindo o código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR;*
d) Pedido para ser admitido ao concurso;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documentação comprovativa das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da existência do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos;
c) *Curriculum vitae* (três exemplares).

6.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Faro ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão. Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampilha fiscal de 150$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

6.5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Rolão Sena Paula Bento, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Arlete Silva Gonçalves, chefe de secção.
José Emiliano Entrudo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Jesus Mendonça Lopes, oficial administrativo principal.
Maurício Fernando Seita Monteiro, chefe de secção.

8 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

21-10-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José António Barros Madeira.*

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia), a que corresponde o escalão 1, índice 100, conforme o previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para o Centro de Saúde de Ourém.

2 — A vaga foi objecto de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 413/86, de 13-12, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as expressas no n.º 4.1 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235//90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — posse do curso de formação profissional ministrado nas Escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, dele devendo constar:

10.1:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Menção expressa do vínculo à função pública, tempo de efectivo serviço e organismo a que pertence, se for caso disso;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
c) Certidão emitida pelo serviço de origem comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
d) Currículo profissional detalhado (três exemplares).

10.3 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. *a*), *b*) e *d*) do n.º 10.2, deverão ainda apresentar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
c) Certificado do registo criminal;
d) Certificados médicos comprovativos de ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 10.2 desde que declarem no requerimento de

candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos ali referidos, sem prejuízo de o júri solicitar deles confirmação aos serviços competentes.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 162$, que será devidamente inutilizada.

A lista de candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal II, na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém, sita em Santarém, na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, nos termos da al. *l*) do art. 14.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Regina Oliveira Pereira Dias, técnica principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

Dionísia Maria Campos Pinhão Mocito, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Maria Manuela Costa Gonçalves Cardoso, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Ana Maria Guilherme Gens Mendes, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Ana Maria Gonçalves Figueiredo Salvador, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos legais, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública), a que corresponde o escalão 1, índice 100, conforme o previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para o Centro de Saúde de Rio Maior.

2 — A vaga foi objecto de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 413/86, de 13-12, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as expressas no n.º 2.2 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235//90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — posse do curso de formação profissional ministrado nas Escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, dele devendo constar:

10.1:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Menção expressa do vínculo à função pública, tempo efectivo de serviço e organismo a que pertence, se for caso disso;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
c) Certidão emitida pelo serviço de origem comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
d) Currículo profissional detalhado (três exemplares).

10.3 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. *a*), *b*) e *d*) do n.º 10.2, deverão ainda apresentar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
c) Certificado do registo criminal;
d) Certificados médicos comprovativos de ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 10.2 desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos ali referidos, sem prejuízo de o júri solicitar deles confirmação aos serviços competentes.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 162$, que será devidamente inutilizada.

A lista de candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal II, na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém, sita em Santarém, na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Clarisse Fontes Mourato, técnica especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

José Domingos Lopes, técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Cidália Maria de Almeida Lucas Quinas, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

António José Timóteo Félix, técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Luísa Maria de Almeida Feijó Lopes, técnica principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) do Hospital Distrital de Tomar.

13 — O presidente, nas suas faltas e impedimentos legais, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e no art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto, pelo prazo

de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (duas vagas) para a sede da Administração Regional de Saúde de Santarém, para as áreas indicadas a seguir, a que correspondem os requisitos habilitacionais e as descrições sumárias das funções:

Área de psicologia (uma vaga) — licenciatura em Psicologia Clínica, preferencialmente com experiência nos domínios da saúde; funções: elaborar estudos, conceber e desencadear projectos e emissão de pareceres e apoiar equipas de saúde infantil, escolar, planeamento familiar e de educação para a saúde e participar nelas e noutros programas para os quais seja requerida a sua intervenção específica;

Área jurídica (uma vaga) — licenciatura em Direito, preferencialmente com experiência jurídica nos domínios da saúde; funções: prestar assistência técnico-jurídica na área de consultadoria jurídica e contencioso em matérias respeitantes às competências e atribuições dos serviços da Administração Regional de Saúde, designadamente através da elaboração de pareceres, informações, estudos de natureza técnico-jurídica, intervenção em processos judiciais, requerendo uma especialização básica de nível de licenciatura, dando-se preferência à menção ciências jurídico-políticas.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B de 2-9-92, e comunicado a esta Administração Regional através de ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

2.1 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos na al. *b*) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que respondeu negativamente.

4 — O vencimento é o constante do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4.1 — Os estagiários que já sejam funcionários públicos poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

4.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — A este concurso, quer na fase de admissão e estágio quer posteriormente, na avaliação e classificação do estagiário aplicam-se as normas constantes dos já referidos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

6 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ser-se habilitado com as licenciaturas referidas no n.º 1 deste aviso.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e a entrevista, nos termos das als. *b*) e *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, dele constando:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Concurso a que se candidata;
e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertença e natureza do vínculo);
f) Quaisquer elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certidão de nascimento;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento militar;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental referente às als. *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162$, nos termos do n.º 1, al. *b*),do art. 154.º da Tabela Geral do Imposto do Selo, com as modificações introduzidas pelo n.º 2 do art. 31.º da Lei 2/92, de 9-3.

11 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso, quer para a fase de admissão a estágio quer para a avaliação e classificação final do estagiário, depois de realizado o estágio, é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Adriano Botas Castanho, director de serviços da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Ramos Barata Teixeira Lino, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Dr.ª Elizabete Dias Luís, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr. João de Matos Filipe, técnico superior de 2.ª classe da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Dr.ª Maria Helena Pires Duarte Tainha Constantino, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde de Santarém.

O presidente nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao pesidente da comissão instaladora e entregues directamente na Administração Regional de Saúde de Santarém, Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

15 — Regime de estágio — a frequência do estágio é feita por contrato administrativo de provimento, ao abrigo do disposto no art. 15.º, n.º 2, al. *c*), do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ou em regime de comissão de serviço extraordinária, se o interessado possuir nomeação definitiva (art. 24.º, n.º 1, do referido diploma legal).

O estágio tem a duração de um ano e a avaliação e classificação far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelo estagiário e na classificação de serviço obtida durante o período de estágio de harmonia com o disposto no art. 5.º, n.º 3, do Dec.-Lei 265/88.

O provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe fica condicionado à aprovação em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

2-12-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Luís Alves Vítor Nogueira Freire*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92 e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e publicado no *DR*, 1.ª, 257, de 8-11-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem, aprovada pelo Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para os seguintes locais de trabalho:

Centro de Saúde do Cartaxo — um lugar.
Centro de Saúde da Chamusca — um lugar.
Centro de Saúde de Coruche — um lugar.
Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere — três lugares.
Centro de Saúde de Mação — dois lugares.
Centro de Saúde de Tomar — quatro lugares.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 57/92, publicado no *DR*, 1.ª, de 30-4-92, comunicadas a esta Administração Regional de Saúde pelo DRH, através do seu ofício n.º 4491, de 1-6-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou pelo ofício n.º 15 148, de 9-2-92, não existirem excedentes disponíveis.

4 — Prazo de validade — o prazo de validade é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final, sendo as respectivas nomeações efectuadas nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Remunerações — o vencimento é o resultante da aplicação da tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.
8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4 dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue na Administração de Pessoal 1, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.
Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária identificação;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia notarialmente reconhecida de documento comprovativo de que possui o título profissional de enfermeiro, conforme estipula a al. *a*) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, onde conste a média final obtida no curso que permitiu a obtenção do referido título;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
d) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
e) Três exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em folha de modelo A4.

9.1 — No caso de funcionários ou agentes da Administração Regional de Saúde de Santarém, é dispensada a apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, com a aposição de uma estampilha fiscal no valor de 162$, a inutilizar com a assinatura do declarante.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11 — Os requerimentos e respectivos documentos podem ser entregues na Administração de Pessoal 1, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentados dentro do prazo se forem expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.
12 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme o estipulado no n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.
13 — Sistema de classificação final — o previsto no art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.
14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na 2.ª série do *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.
15 — A constituição do respectivo júri, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, que aprova o regime legal da carreira de enfermagem, é a seguinte:

Presidente — Elídio Ferreira Salvador, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Santarém.
Vogais efectivos:
Maria Ermelinda de Jesus Silva Saramago Melro, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Santarém.
Verónica Heitor Tavares Rodrigues Cardoso, enfermeira graudada do Centro de Saúde de Santarém.
Vogais suplentes:
Maria Teresinha Dias Ferreira de Oliveira, enfermeira, nível 1, do Centro de Saúde de Santarém.
Olga Heitor Tavares Felgueiras, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Santarém.

16 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo

3-12-92. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Hélia Santos Duarte Félix.*

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 414/91, de 22-10, e 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde para a sede da Administração Regional de Saúde de Santarém, para a área a seguir indicada, a que correspondem os requisitos habilitacionais e as descrições sumárias de funções:

Área de engenharia sanitária — licenciatura em Engenharia Química, preferencialmente com experiência nos domínios da saúde, com as seguintes funções:

a) Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação de factores de risco que, nos domínios da água, ar, sol e habitação, condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;
b) Emitir pareceres sanitários;
c) Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente;
d) Realizar inspecções e vistorias sanitárias;
e) Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais;
f) Dar apoio técnico na formação do pessoal técnico sanitário.

2 — A vaga a preencher encontra-se descongelada nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92, e comunicado a esta Administração Regional de Saúde através do ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.
2.1 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.
3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos na al. *b*) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que respondeu negativamente.
4 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e em tudo o que não esteja previsto neste diploma aplica-se o disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais legislação para a função pública.
4.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
5 — A este concurso aplicam-se as normas constantes nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 414/91, de 22-10, e 427/89, de 7-12.
6 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ser-se habilitado com a licenciatura referida no n.º 1 deste aviso.
6.1 — São requisitos especiais a aprovação no estágio ou equiparação, nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.
7 — O concurso é documental e os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e a entrevista, nos termos das als. *b*) e *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
8 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais, certidão comprovativa de aprovação em estágio, ou equiparação;
d) Concurso a que se candidata;
e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
f) Quaisquer elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento militar;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental referente às als. *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 162$, nos termos do n.º 1, al. *b*) do art. 154.º da Tabela Geral do Imposto do Selo, com as modificações introduzidas pelo n.º 2 do art. 31.º da Lei 2/92, de 9-3.

11 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A lista de candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal II, na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém, sita em Santarém, na Avenida de José Sarmago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, nos termos da al. *b*) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Alexandre Figueiredo Baptista Diniz, director de serviços da Administração Regional de Saúde de Santarém e assistente da carreira médica de clínica geral.

Vogais efectivos:

Engenheiro Vasco Faria Pimentel Morais Fonseca, director de serviços da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Engenheira Lina Maria de Almeida Lonet Delgado Soares, assessora da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Vogais suplentes:

Engenheiro Fernando Azenha Bartolomeu, assistente principal da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Engenheira Zélia Ana Galinho, assistente principal da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Os quatro vogais são todos da carreira técnica superior de saúde e do ramo de engenharia sanitária.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao presidente da comissão instaladora e entregues directamente na Administração Regional de Saúde de Santarém, Avenida de José Saramago, 15 e 17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

3-12-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Luís Alves Vítor Nogueira Freire*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 21-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, higienista oral, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, sendo o vencimento o constante do mapa I anexo ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e em tudo o que não esteja previsto neste diploma aplica-se o disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para os Centros de Saúde de Rio Maior e de Santarém.

2 — As vagas foram objecto de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 413/86, de 13-12, 247/88, de 13-7, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e Port. 303/89, de 21-4.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento dos lugares referidos.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas na Port. 303/89, de 21-4.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, conforme o previsto no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7, e no Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, dele constando:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Concurso a que se candidata;
e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
f) Quaisquer elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certidão de nascimento;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento militar;
d) Certificado do registo criminal;
e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
f) Três exemplares do *curriculum vitae*;
g) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

12 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental referente às als. *a*), *d*) e *e*) do n.º 11 do presente aviso, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor estampilha fiscal de 162$, nos termos do n.º 1, al. *b*) do art. 154.º da Tabela Geral do Imposto do Selo, com as modificações introduzidas pelo n.º 2 do art. 31.º da Lei 2/92, de 9-3.

13 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Clarisse Fontes Mourato, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

Célia Maria Lima Moreira, técnica de 2.ª classe higienista oral da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários.

Maria Cristina dos Santos Sousa Ferreira, técnica de 2.ª classe higienista oral da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica da Direcção-Geral de Cuidados de Saúde Primários.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Gonçalves David Coelho, técnica de 2.ª classe higienista oral da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Isabel Soares da Silva Meca, técnica de 2.ª classe higienista oral da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

16 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao presidente da comissão instaladora e entregues directamente na Administração Regional de Saúde de Santarém, Avenida de José Saramago, 15 e 17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

7-12-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Luís Alves Vítor Nogueira Freire*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 413/86, de 13-12, e 427/89, de 7-12, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 27-11-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de sete lugares de oficial administrativo principal nos seguintes Centros de Saúde:

Centro de Saúde de Alcanena — um lugar.
Centro de Saúde de Benavente — um lugar.
Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere — um lugar.
Centro de Saúde da Golegã — um lugar.
Centro de Saúde de Mação — um lugar.
Centro de Saúde de Ourém — um lugar.
Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha — um lugar.

2 — O vencimento é o estabelecido no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para a categoria em causa.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência e para os que venham a ser necessários prover no prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo, elaborando informações, redigindo e dactilografando ofícios, atendendo público e organizando processos e ficheiros e apuramentos estatísticos.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os primeiros-oficiais com um mínimo de três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, de acordo com o n.º 1, al. *a*), do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e com os requisitos exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;
b) Experiência profissional;
c) Nível de habilitações literárias;
d) Formação profissional complementar.

7 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, não contendo mais de 25 linhas e devidamente marginado, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, 2003 Santarém Codex, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
e) Identificação dos locais de trabalho a que se habilita, por ordem decrescente de prioridades.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente detalhado e documentado;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
c) Declaração autenticada emitida pelo serviço ou organismo onde exerce as suas funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três anos;
d) Fotocópia completa das fichas de notação com as menções qualitativas respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9 — O júri exigirá, sempre que o entender, a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações no caso de dúvida.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampilha fiscal de 162$, a inutilizar com a asssinatura do requerente.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Adélia de Jesus Almeida Gaspar Manso, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Vogais efectivos:
Albano Marinho de Oliveira, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Maria Clara Fonseca Rodrigues Leitão, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:
Maria Manuela Alves de Almeida Dias Vicente, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Santarém.
Lívia Maria Fragoso Oliveira Sollas, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Santarém.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

23-12-92. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Hélia Santos Duarte Félix.*

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assessor principal, área de gestão financeira, da carreira técnica superior, a preencher na sede desta Administração Regional de Saúde.

2 — O concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade e iniciativa, tendo em vista a preparação da tomada de decisão na área de gestão financeira.

5 — Método de selecção — avaliação curricular.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — ser assessor ou equiparado com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real, a entregar directamente no Gabinete de Gestão de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo fixado neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do 1.º de Maio, 12-F, 5000 Vila Real, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

7.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde este aviso se encontra publicado;
c) Habilitações literárias;
d) Categoria profissional;
e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização.

7.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração, passada pelos serviços a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;
c) *Curriculum vitae* (três exemplares);
d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será afixada na sede desta Administração Regional de Saúde.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves, presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real.
Vogais efectivos:

António Júlio da Silva Monteiro, vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real.
José Manuel Garfejo de Carvalho, vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real.

Vogais suplentes:

Manuel Antunes Lomba, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.
José Manuel Costa Pereira, director do Centro de Emprego de Vila Real, Instituto do Emprego e Formação Profissional.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas faltas e impedimentos.

28-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso. — 1 — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-12-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, a remunerar nos termos do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 160/92, de 2-9, comunicadas a esta Administração Regional de Saúde pelo Departamento de Recursos Humanos, através do seu ofício n.º 7941.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes disponíveis.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 353-A/89, de 16-10, 123/89, de 4-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 381/91, de 9-10, e 14/92, de 4-2, e Port. 256-A/89, de 28-5.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Vila Pouca de Aguiar — um lugar.
STDR de Vila Real — um lugar.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3.2 da Port. 256-A/89, de 28-5.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, conjugado com os arts. 22.º a 24.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — São requisitos de admissão ao concurso:

Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Especiais:

Estar habilitado com o curso de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de radiologia, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do 1.º de Maio, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, se for caso disso;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo do curso de técnico de diagnóstico e terapêutica ou seu equivalente legal;
c) Documento, passado pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativo da existência e natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
d) Fotocópia do bilhete de identidade, autenticada;
e) Certidão comprovativa de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
f) Certificado do registo criminal;
g) Certificado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica;
h) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas als. *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 9.2, devendo, contudo, declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na sede desta Administração Regional de Saúde.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Figueiredo Ramos, técnica especialista de radiologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Vogais efectivos:

David Azevedo Leal, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Raul Álvaro Ferreira Bezerra Leitão, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Manuel José Rodrigues Pimentel Sanches, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Fernando Manuel Cunha Pires, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Vila Real.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas faltas ou impedimentos.

28-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *José Manuel Garfejo de Carvalho.*

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior de serviço social, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe.

2 — A vaga a preencher encontra-se descongelada nos termos do Desp. Norm. 160/92, de 2-9, comunicada a esta Administração Regional de Saúde pelo Departamento de Recursos Humanos através do ofício n.º 7941, de 16-10.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis para colocação.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 296/91, de 16-8.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar correspondente à quota atribuída e para as que venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher.

5 — Remuneração — o lugar a preencher será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Local de trabalho — na sede da Administração Regional de Saúde de Vila Real.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de serviço social conceber e aplicar métodos e processos técnico-científicos e elaborar estudos tendo em vista a tomada de decisão superior na área de serviço social.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que poderá ser complementado por entrevista, se o júri o entender.

9 — Requisitos de admissão a concurso:

Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Especiais — possuir licenciatura em Serviço Social ou reunir as condições previstas no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Avenida do 1.º de Maio, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, se for caso disso;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde este se encontra publicado;
e) Indicação dos documentos que instruam o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da licenciatura em Serviço Social ou de estar na situação prevista no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8;
b) Documento, passado pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativo da existência e natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
c) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
d) Certidão comprovativa de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Certificado do registo criminal;
f) Certificado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica necessária e de não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
g) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10.3 — Os documetnos exigidos nas als. *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 10.2 deste aviso podem, nesta fase, ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um destes requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como de classificação final, serão afixadas na sede desta Administração Regional de Saúde.

14 — Constituição do júri do concurso e avaliação do estágio:

Presidente — José Manuel Garfejo de Carvalho, vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real.

Vogais efectivos:

Maria José Monteiro de Carvalho Campos Tinoco, chefe de divisão de acção social do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

Maria Emília Macedo Almeida, técnica superior principal de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

Vogais suplentes:

Joaquim Carvalho Pereira, técnico superior de 1.ª classe de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

Maria Antonieta Lopes Terra, técnica superior principal de serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *José Manuel Garfejo de Carvalho.*

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal (psicólogo) deste estabelecimento, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-92, ficam os interessados notificados pelo presente aviso de que se encontra afixada a lista dos candidatos admitidos, a qual pode ser consultada, durante as horas normais de expediente, junto do Serviço de Pessoal.

22-12-92. — O Administrador Principal, *Joaquim da Silva Carneiro.*

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devidamente homologada pela direcção do Instituto Português do Sangue em 12-11-92, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para o provimento de 19 lugares da carreira de pessoal de serviços gerais do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 16-4-92, podendo a mesma ser consultada nos locais abaixo enunciados:

Sede — Instituto Português do Sangue, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa.
CRS de Lisboa, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1700 Lisboa (no Hospital de Pulido Valente).
CRS do Porto — Estrada Interior da Circunvalação, 4000 Porto (no Hospital de Magalhães Lemos).
CRS de Coimbra, Avenida do Prof. Biscaia Barreto, 3000 Coimbra (no Hospital de Celas).

12-12-92. — O Director, *J. d'Almeida Gonçalves.*

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — A valorização dos meios humanos, através de adequadas acções de formação profissional, assume particular relevância no quadro do processo de reestruturação e de modernização da agricultura portuguesa.

As estruturas associativas sócio-profissionais representativas dos agricultores têm um papel fundamental a desempenhar nesse domínio, pelo que importa conceder apoio financeiro aos seus investimentos em equipamentos e outro material afectos às acções de formação profissional agrícola que promovam.

Assim, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 247/85, de 12-7, determina-se o seguinte:

1 — É criada, através do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, uma linha de apoio financeiro até ao montante de 150 000 contos, a que terão acesso as organizações associativas de raiz sócio-profissional de agricultores, por forma a apoiar a acção e desenvolvimento das infra-estruturas de formação agrícola de que são responsáveis.

2 — A linha de apoio financeiro destina-se, exclusivamente, a apoiar as estruturas associativas de agricultores nas despesas de aquisição de equipamento informático, técnico-pedagógico e de mobiliário que aquelas entidades afectem à formação profissional por si promovida.

3 — Os apoios a conceder assumem a forma de empréstimo, sem juros, a reembolsar nos termos definidos no presente despacho.

4 — A linha de apoio financeiro criada pelo presente despacho vigora até 31-12-94.

5 — Podem beneficiar de apoio financeiro as estruturas associativas sócio-profissionais de agricultores que preencham os seguintes requisitos:

a) Se encontrem regularmente constituídas e devidamente registadas;
b) Comprovem uma capacidade técnica e organizativa adequada à dimensão e características dos investimentos propostos;
c) Venham a promover a realização de acções de formação profissional, directamente relacionadas com as suas atribuições, no âmbito de programas operacionais de emprego e formação ou que tenham solicitado a sua integração no plano de actividades dos centros de formação agrícola, existentes ou a criar, na dependência das organizações associativas sócio-profissionais dos agricultores;
d) Tenham feito uma correcta aplicação dos apoios à formação e ao emprego em anos transactos;
e) Não sejam devedores à Segurança Social e ao Instituto do Emprego e Formação Profissional de quaisquer contribuições ou reembolsos ou estejam a cumprir um plano de regularização das obrigações daí decorrentes.

6 — O montante do empréstimo a conceder relativamente ao investimento a realizar será correspondente, em termos de co-financiamento, à taxa considerada para as acções de formação profissional agrícola, ao abrigo dos arts. 6.º e 27.º do Desp. Norm. 68/91, de 25-3.

7 — Ao abrigo do presente despacho, as estruturas associativas a quem seja atribuída a gestão de infra-estruturas formativas beneficiarão de um montante correspondente ao valor equivalente a 85% do custo total do investimento a que se destina condicionado às disponibilidades orçamentais do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

8 — O empréstimo só será liberto após a entidade beneficiária ter constituído fiança bancária ou seguro de crédito a favor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, com validade até ao reembolso integral do empréstimo.

9 — O requerimento de candidatura deve indicar o custo total do investimento, o montante do empréstimo solicitado, o prazo e as formas de reembolso, bem como, quando seja caso disso, outras entidades financiadoras, devendo ser acompanhado de projecto pormenorizado do investimento e de discriminação dos equipamentos a adquirir face à actividade formativa a desenvolver, fases do projecto e respectivos custos, orçamentos do projecto, identificação das entidades executantes do projecto, localização e respectivas fases da sua responsabilidade.

10 — A falta de algum dos elementos referidos no número anterior implica a rejeição do requerimento.

11 — As candidaturas apresentadas pelas estruturas associativas serão entregues na Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), procedendo esta ao envio dos processos, acompanhados de parecer e proposta fundamentada, ao IEFP, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 45 dias.

12 — No caso de deferimento do pedido, a entidade beneficiária e o Instituto do Emprego e Formação Profissional formalizarão um termo de concessão do apoio financeiro, no qual constarão os direitos e deveres das partes, designadamente a definição da garantia apresentada pela entidade beneficiária e o estabelecimento do plano de reembolso.

13 — O apoio financeiro será concedido no prazo de 30 dias após a recepção pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional do processo, com cópias de facturas e recibos relativos à aquisição do equipamento.

14 — O reembolso do empréstimo será feito no prazo legalmente estabelecido para a amortização fiscal dos bens e será realizado em prestações semestrais ou anuais e sucessivas, com um período de carência de um ano a contar do processamento do apoio.

15 — São deveres das estruturas associativas beneficiárias do apoio:

a) Candidatarem-se aos programas operacionais de emprego e formação no prazo máximo de quatro meses após o despacho de concessão do apoio ou, no caso das acções de formação ligadas ao projecto de investimento, integrarem o plano de actividades dos centros de formação agrícola, da responsabilidade dessas estruturas associativas;
b) Terem o equipamento cuja aquisição foi financiada pelo empréstimo seguro contra o risco de perecimento, pelo seu valor real, enquanto não for reembolsada a totalidade do empréstimo, devendo constar da respectiva apólice que, em caso de sinistro total ou parcial, o Instituto do Emprego e Formação Profissional deve receber as indemnizações respectivas até ao limite do seu crédito;
c) Cumprirem o plano de reembolso que vier a ser estabelecido;
d) Proporcionar ao IEFP, ou a quem este Instituto designar, o acompanhamento, controlo e avaliação do projecto;
e) Prestar todas as informações, fornecer os elementos indispensáveis e permitir a entrada nas suas instalações a quem o Instituto do Emprego e Formação Profissional designar, para efeitos de avaliação de execução do projecto.

16 — A fiscalização da concretização dos investimentos compete a uma comissão de acompanhamento com a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional;
b) Um representante da Confederação dos Agricultores de Portugal.

17 — A violação por parte das estruturas associativas dos agricultores beneficiárias do disposto no presente despacho implica a revogação do despacho de concessão do apoio e, no caso de este já ter sido liberto, o vencimento imediato da totalidade da dívida, caso em que serão devidos juros, contabilizados com base na taxa de desconto fixada pelo Banco de Portugal, acrescida de três pontos percentuais.

18 — O não reembolso voluntário do apoio, na situação referida no número anterior, implica a execução da garantia prestada nos termos do n.º 8 do presente despacho, bem como o desencadeamento da cobrança coerciva da dívida, nos termos do Dec.-Lei 437/78, de 28-12.

21-12-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda.*

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Por despacho de 29-12-92 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Dulce Cristina Salgueiro de Cardoso Baptista, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — nomeada, por concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro e exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-12-92. — A Vice-Presidente, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício.*

Por despacho de 30-12-92 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

Dulcinea do Céu Fonseca, oficial administrativo principal do quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulhe-

res — nomeada, por concurso, na categoria de chefe de secção do mesmo quadro e exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-12-92. — A Vice-Presidente, *Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício.*

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na al. *b*) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe da Secção de Documentação e Artes Gráficas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-92, se encontra afixada na sede da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Avenida da República, 32, 1.º, 1000 Lisboa.

30-12-92. — A Presidente do Júri, *Madalena Barbosa.*

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-11-92 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, anexo ao Dec.-Lei 166/91, de 9-5.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 166/91, de 9-5.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — as funções a exercer são de carácter técnico, com o grau de exigência inerente a esta categoria, traduzindo-se essencialmente nas funções de investigação, estudo e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, elaborando pareceres ou relatórios, tendo em vista informar a decisão superior.

Compete-lhe em especial colaborar no atendimento, prestando informação jurídica às mulheres.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se nas instalações da delegação no Porto. O vencimento é fixado nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar para esta categoria. As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Podem ser admitidos a concurso os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

a) Sejam técnicos superiores de 1.ª classe ou equiparados com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom;*
b) Satisfaçam os requisitos previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
c) Possuam licenciatura em Direito.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, podendo ser entregues pessoalmente na Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, 4000 Porto, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao fim do prazo fixado, para a referida morada.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes documentos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na carreira e na função pública;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influirem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, referindo identificação, habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que se apresenta candidatura;
b) Declaração autenticada do serviço de origem ou onde o candidato exerça funções, especificando a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço (mera menção qualitativa) reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
c) Declaração autenticada, passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerça funções, no período de referência a que alude a al. *d*) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a qual especificará as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
d) Documentos comprovativos das habilitações literárias ou fotocópia das mesmas autenticada por notário, nos termos do Dec.-Lei 48/88, de 17-2, ou declaração mediante compromisso de honra.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão ao concurso.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — licenciada Bonina Maria Silva Pinto Brandão Pedro, assessora.
Vogais efectivos:
Licenciada Ana Maria Quintãs F. F. Braga da Cruz, assessora principal.
Licenciado António Manuel M. Monteiro Antunes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:
Licenciada Maria Viegas Pimentel Reynolds de Sousa, assessora.
Licenciado António Pedro Pires, técnico superior principal.

Aviso. — De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-11-92 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias, para preenchimento de uma vaga de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, aprovado pelo Dec.-Lei 166/91, de 9-5.

1 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga acima indicada.

2 — Compete genericamente ao segundo-oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, arquivo, economato e património, secretaria e expediente e processamento de texto, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 166/91, de 9-5.

4 — O local de trabalho é na delegação do Porto, sendo o vencimento o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, nomeadamente no seu anexo n.º 1, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que tenham, pelo menos, três anos na categoria de terceiro-oficial classificados de *Bom*.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Nível de habilitações literárias;
b) Formação profissional complementar;
c) Qualificação e experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso.

6.3 — A classificação final resultará da média aritmética simples dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção, sendo as listas deste concurso afixadas nesta delegação e publicadas por aviso no *DR*, 2.ª série.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres. A sua entrega deverá ser feita na delegação desta Comissão, Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, 4000 Porto, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos de formação profissional e outros), com indicação expressa da sua designação, carga horária e entidade formadora;
d) Qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e referência à categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos deverão apresentar:

a) Currículo profissional;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Declaração autenticada do serviço a que se encontram vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviços dos anos relevantes para efeitos de admissão ao concurso, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada do serviço onde exercem funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades.

8 — É dispensada a apresentação de documentos, desde que o funcionário deste quadro os possua no seu processo individual, e ainda do documento referido na al. *b*) do n.º 7.3, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente àquele requisito, apondo, neste caso, estampilha fiscal de 163$, a inutilizar com a assinatura do declarante.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Bonina Maria Silva Pinto Brandão Pedro, assessora.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria João Mimoso F. B. Batalha Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Amélia Silva Freitas Miranda Gonçalves, técnica auxiliar especialista.

Vogais suplentes:

Licenciado António Manuel Meliço Monteiro Antunes, técnico superior principal.
Maria Odete Leão de Araújo Leão — técnica superior de 1.ª classe.

21-12-93. — Por delegação, a Vice- Presidente, *Amélia Alves Patrício.*

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Por despachos de 3-12-92:

Ana Maria Silva Gouveia Miranda, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido de 29 a 31-1, 27-3 e 25 a 29-5-92, inclusive.

Ilda Esteves da Cunha, auxiliar administrativa do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 6, 7, 24 e 25-2-92, inclusive.

Por despacho de 10-12-92:

Maria Helena Pires Gonçalves de Sousa Almeida, técnica superior de informática principal do quadro da Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 21 a 24-4-92, inclusive.

14-12-92. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — Por deliberação do conselho directivo de 22-12-92, faz-se público que, face à necessidade de se proceder à reestruturação do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Bragança é anulado o concurso interno geral de ingresso visando a constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de três lugares de vigilante, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-92.

28-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho de 27-7-92 da comissão instaladora (visto, TC, 4-12-92):

Integrado no regime jurídico da função pública, o pessoal abrangido pelos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 278/82, de 20-7, que optou por aquele regime, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 106/92, de 30-5, a seguir indicado:

Pessoal administrativo

Oficial administrativo principal:

Maria Encarnação Raminho Custódio — escalão 4. (São devidos emolumentos.)

16-12-92. — Pela Comissão Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho de 3-12-92 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Doutora Maria da Graça da Veiga Ventura de Campos Andrada, chefe de serviço hospitalar do quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviço hospitalar do mesmo Centro, com efeitos a partir de 1-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-12-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro.*

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do art. 24.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8, informa-se o estagiário do concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior com vista ao preenchimento de 13 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-91, de que a lista de classificação final do estágio, homologada por despacho de 29-12-92, poderá ser consultada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, sita no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

O estagiário poderá interpor recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

30-12-92. — O Coordenador do NAP, *Luís Filipe Carvalho Pott.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Eduardo Augusto Veiga, agente fiscal de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, punido com a pena de demissão, conforme publicação inserta no *DR*, 2.ª, 284, de 11-12-90, posteriormente convertida em aposentação compulsiva, ao abrigo do disposto no art. 17.º, n.º 1, da Lei 23/91, de 4-7, conforme lista de aposentados publicada no *DR*, 2.ª, 98, de 28-4-92 — readmitido, por força de acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, por ter sido dado provimento a recurso contencioso interposto (n.º 28 990).

14-12-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco.*

Por despacho de 4-12-92 do director-geral de Inspecção económica (visto, TC, 17-12-92):

Diamantino de Jesus Rodrigues, escriturário-dactilógrafo de nomeação definitiva do quadro desta Direcção-Geral — nomeado precedendo concurso, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, no cargo de terceiro-oficial do mesmo quadro. (São devidos emolumentos.)

23-12-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco.*

Por despacho de 31-12-92 do director-geral de Inspecção Económica:

Licenciado Armando Soares Rodrigues, técnico superior principal do quadro desta Direcção-Geral, provido interinamente em lugar de assessor do citado quadro — nomeado, precedendo concurso, definitivamente no cargo de assessor do mesmo quadro, considerando-se exonerado do cargo anterior e dando-se por finda a mencionada interinidade à data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-12-92. — O Director-Geral, *Jorge Sobral.*

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso. — Faz-se público que, por meu despacho de 23-12-92, foi anulado o concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 276, de 30-11-91, por não ter contemplado o regime estabelecido no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

30-12-92. — O Director-Geral, *Manuel Coelho da Silva.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada superiormente em 28-12-92, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de 28 lugares de assessor da carreira de técnico superior do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 300, de 30-12-91:

Candidatos:	Valores
1.º Pedro Luís dos Santos Mateus	17,818
2.º Ramiro Alves Arrais	17,087
3.º Alberto Henrique Campilho Gomes	16,910
4.º Vera Peres da Costa Bruto da Costa	16,900
5.º João Manuel Furtado Antas Correia da Costa	16,702
6.º Maria Helena Escudeiro de Sousa	16,619
7.º Mário Paiva de Sousa Saraiva	16,553
8.º João Reis Gomes	16,532
9.º Joaquim Pereira Lopes	16,439
10.º António de Abreu e Sousa	16,413
11.º Armindo Castro e Nunes	16,338
12.º Aurélio Soares Pereira	16,284
13.º Jovelino Natálio Alves de Matos Almeida	16,280
14.º José João Monteiro da Rocha Afonso	16,253
15.º Raul António Simões Duarte	16,206
16.º José Luís Capela Santos Alcatrão	16,205
17.º Fernando Seita da Silva Teixeira	16,168
18.º José Vieira Lopes Courinha	16,097
19.º João Manuel Gentil-Homem Quaresma	16,018
20.º José António Vilela Roxo Pires	15,962
21.º José Manuel de Sousa Costa e Silva	15,791
22.º João Pedro Torre do Vale d'Avillez	15,756
23.º Vítor Marçal Alexandre	15,741
24.º Maria Teresa Maló Ferreira	15,733
25.º Norberto Martins de Figueiredo	15,697
26.º Afonso António Conde Blanco	15,666
27.º Caetano Feu Mascarenhas Leote	15,634
28.º Carlos José Mendes Rodrigues	15,631
29.º Raul Domingos Caixinhas	15,616
30.º Maria Albertina Bettencourt Ferreira	15,616
31.º António Manuel de Lima Fernandes	15,614
32.º Artur Liberato Paiva Boléu Tomé	15,597
33.º Luís Filipe Vieira Custódio	15,567
34.º Joaquim Pedro de Oliveira Mendonça	15,563
35.º Sotero Nogueira Bento	15,544
36.º José Rodrigues Custódio Júnior	15,538
37.º Francisco dos Santos Rodrigues Cardoso	15,514
38.º Maria Leonor Reis Gomes Figueiredo Guterres	15,467
39.º Francisco Miguel Cavaco Henriques	15,447
40.º Maria Manuela da Silva Pinto Teixeira Direito	15,306
41.º José Henrique Silva Rocha das Neves	15,263
42.º Luísa Maria Cantante de Matos Pissarra	15,247
43.º Maria Helena Barbot Campos e Matos	15,125
44.º Ricardo Júlio Faria da Costa	15,122
45.º Júlio Hermani de Magalhães Oliveira	15,082
46.º Américo Nunes dos Santos	15,008
47.º Adalberto José dos Santos Fadário de Resende	14,981
48.º Abel Luís Junqueira	14,971
49.º Francisco Manuel dos Santos Matos	14,944
50.º Ana Carolina Andrade de Gusmão Franco Gonçalves Martins	14,477
51.º Fernando Basílio Coelho da Silva Portela	14,325
52.º Luís António Maria da Silva	14,218

Da homologação da referida lista de classificação final cabe recurso, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, nos termos do art. 34.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

30-12-92. — Por delegação do Director-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Em conformidade com o despacho de 19-8-92 do Secretário de Estado das Pescas, após a reunião do respectivo júri, foi deliberado considerar sem efeito a lista dos candidatos afixada em 27-1-92 e publicitada no suplemento ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, a p. 13 474-(527), e mandar afixar, a partir da data da publicação do presente aviso, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso documental de acesso à categoria de investigador principal do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 26-9-91.

17-12-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Augusto de Sousa Reis.*

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, para conhecimento dos interessados, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, no Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, a lista de classificação final, extraída da acta devidamente homologada por despacho de 28-12-92 do presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, do candidato único admitido ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico especialista da carreira técnica do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 16-4-92.

29-12-92. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves.*

Inspecção-Geral das Pescas

Concedida a recuperação de vencimento de exercício perdido por motivo de doença aos funcionários abaixo indicados, referentes ao ano em curso:

Por despachos do inspector-geral das Pescas:

De 1-10-92:

Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, inspector técnico de pescas de 1.ª classe — relativo a 2 dias.

De 2-10-92:

Maria de Fátima dos Santos Ribeiro Correia, operadora de sistemas de 1.ª classe — relativo a 3 dias.

De 22-10-92:

João Pedro Fernandes, técnico-adjunto de 1.ª classe — relativo a 30 dias.

Sebastiana de Carrazedo Saldanha, escriturária-dactilógrafa — relativo a 4 dias.

De 27-10-92:

Maria da Graça Simões Machado Silveira Cardoso, escriturária-dactilógrafa — relativo a 15 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Inspector-Geral, *Eurico Pimenta de Brito.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho do conselheiro presidente do Tribunal de Contas de 17-11-92:

Maria das Graças Pacheco da Fonte Crasto Vaz, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas — transferida, na mesma categoria, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-12-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 288, de 15-12-92, rectifica-se que, em relação aos estagiários da carreira técnica superior da área jurídica (ref. 2), onde se lê «Gilda Maria Lourenço Soares Oliveira» deve ler-se «Gilda Maria Lourenço Soares Silveira».

29-12-92. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18-12-92:

Inácio Alfredo da Fonseca Fernandes, juiz-conselheiro, servindo, em comissão permanente de serviço, no Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, a partir de 25-12-92, por nessa data ter atingido o limite de idade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-12-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão.*

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 458/88, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Conceição Farinha Lopes, solteiro, filho de Carlos Hélder Lopes e de Celeste Júlio da Conceição Farinha, natural de Moçambique, nascido em 20-12-67, titular do bilhete de identidade n.º 8208037, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Rua de Raul Carapinha, 3, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, al. *g*), 2, al. *d*), e 3, e 298.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi por despacho proferido em 19-10-92 nos autos acima referidos, declarado o arguido José Carlos da Conceição Farinha Lopes contumaz, ficando os termos ulteriores do processo suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado.* — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação.*

Anúncio. — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 18 067/90/D/LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Celeste de Figueiredo Febrero, divorciada, escriturária, nascida em 11-11-41, natural da Cova da Piedade, filha de Eugénio Rangel Febrero e de Júlia Eugénia de Figueiredo Febrero, titular do bilhete de identidade n.º 1141030, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Rua de Aquilino Ribeiro, 70-B, Vivenda Oliveira, Casal de Cambra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 21-10-92 nos autos acima referidos, declarada a arguida Maria Celeste de Figueiredo Febrero contumaz, ficando os termos ulteriores do processo suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado.* — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação.*

Anúncio. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26-10-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 9360/91, que correm termos por este 1.º Juízo e Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio Pinto Morais, casado, empreiteiro de construção civil, natural de Louredo, Santa Marta de Penaguião, filho de Belarmino Morais e de Maria Augusta Pinto Lourenço, nascido a 8-7-52, portador do bilhete de identidade n.º 6461330, com última residência conhecida na Urbanização da Arroja, lote 68, 13.º, direito, em Odivelas, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada cessada a situação de contumaz em que se encontrava, por despacho de 21-4-92, nos termos do n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira.* — A Escriturária Judicial, *Inês Cristina da Costa.*

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum, registados sob o n.º 26 270/90-D, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Júlia Martins Costa Coutinho, solteira, filha de Júlio Martins de Matos Coutinho e de Henriqueta Pereira da Costa, natural de Nevogilde, Porto, nascida em 1-12-21, portadora do bilhete de identidade n.º 8497265, de 23-3-84, por Lisboa, com última residência conhecida no Lagares d'El-Rei, lote 1481, 6.º, E, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de burla em transportes, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *c*), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a proibição da arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomea-

damente conservatória do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha.* — O Escriturário, *José António Carvalho Martins.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 6618/91 L. LSB, do 4.º Juízo Correccional, 3.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguida Julieta Mendonça Alvito, filha de Afonso da Silva Alvito e de Maria Adelaide Mendonça Alvito, natural de Campanhã, Porto, nascida em 8-9-39, divorciada, de nacionalidade portuguesa, portadora do bilhete de identidade n.º 0960434, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Prof. Virgílio Machado, 15, 3.º, esquerdo, Queluz, por despacho de 22-10-92, foi declarada a cessação da contumácia da arguida acima identificada, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

28-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte.* — O Escrivão-Adjunto Interino, *Hélder Vieira.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º ..., da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguido Juvenal de Brito, solteiro, pedreiro, nascido em 14-5-62, em Cabo Verde, filho de José Semedo e de Bela de Brito, com última residência conhecida na Rua do Outeiro, Alto da Cova da Moura, 5, Buraca, Amadora, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 20 dias a contar da notificação edital para tal efeito, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel).

29-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte.* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 36/92 L.LSB, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguido Marcelino de Brito Pinto Leal, casado, nascido em 10-3-43, em Vilar de Besteiros, Tondela, filho de António Pinto Leal e de Encarnação da Conceição Brito, com última residência conhecida na Rua dos Eucaliptos, lote 5, Solar das Pedras, Torre, Cascais, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. *a*) e *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 20 dias a contar da notificação edital para tal efeito, foi o mesmo arguido, por despacho de 26-10-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel).

30-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte.* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º ..., que o Ministério Público move contra a arguida Elisabete Gonçalves Figueira, solteira, empregada de balcão, filha de Manuel Figueira e de Maria Pinto Gonçalves, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, nascida no dia 17-3-64, titular do bilhete de identidade n.º 6762152, emitido em 5-7-79 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Maria I, 7, rés-do-chão, esquerdo, Queluz Ocidental, Sintra, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, por despacho proferido em 29-10-92, nos autos acima referidos, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração de contumácia implica para a arguida a suspensão dos termos ulteriores do processo, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

30-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma.*

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 394/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Carla Santos Ferreira, solteira, estudante, nascida em 6-9-73, natural da Alemanha, filha de Manuel Santos Ferreira e de Maria Lacina Ferreira, com última residência conhecida no Bairro das Campinas, bloco 3, entrada 241, casa 3, Porto, por haver cometido o crime de burla em meios de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *c*), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, ainda, a proibição de obter certidões em conservatórias, serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 95/A/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Manuel Rodrigues Correia, divorciado, mediador de propriedades, nascido em 16-1-57, natural de Luanda, Angola, filho de Albino Costa Correia e de Maria Luisa Dias Rodrigues Correia, portador do bilhete de identidade n.º 7674018, emitido por Lisboa em 25-9-89, com a última residência conhecida na Rua dos Altos, 75, 1.º, frente, Vermoim, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

30-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 472/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Grilo Pereira da Rosa, casado,

trolha, nascido a 30-1-48, natural de Leça do Bailio, Matosinhos, filho de José Pereira da Rosa e de Casimira Grilo, portador do bilhete de identidade n.º 5912047, emitido por Lisboa em 14-4-87, com última residência conhecida na Rua do Godim, 728, Maia, por haver cometido o crime de burla em meio de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *a*), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

30-10-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas.* — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 282/92 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Samuel de Santos Matos, solteiro, director de vendas, nascido 10-10-38, natural de Paredes, Cascais, residente na Rua de 5 de Outubro, 2, Praia da Vieira, Monte Real, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

8-7-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar.* — Pelo Escrivão-Adjunto, *Fátima Sobral.*

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 26-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 165/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Cidália Maria Jesus Alves, divorciada, comerciante, natural de Goa, nascida a 30-12-57, filha de Aventino Portela Alves e de Maria Clélia da Rocha Alves, com última residência conhecida na Avenida de 29 de Março, Esmoriz, Ovar, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

28-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar.* — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto.*

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 338/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Delfim Santos Mouta, casado, reformado, nascido em Cinfães, em 28-11-17, filho de Albano Mouta e de Maria Jesus, com última residência conhecida na Rua de Paulo da Gama, 106, 2.º, 4435 Rio Tinto, ao qual é imputado o crime de burla em meio de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *c*), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga.*

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 348/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Clara da Silva Rosas Oliveira, casada, doméstica, nascida em 18-11-57, em Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filha de Manuel Fernando Rosas de Oliveira e de Maria Clara Gonçalves da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3712966/0, emitido em 1-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Pinheiro, 187, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-17, na redacção introduzida pelos arts. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e 11.º, n.º 1, al. *a*), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para a arguida as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de a mesma de obter ou renovar bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga.*

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 476/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Catarino Ferreira, casado, gerente comercial, nascido em 19-11-62, em Navais, Póvoa de Varzim, filho de António Peixoto Ferreira e de Lucília da Conceição Catarino, titular do bilhete de identidade n.º 6640138, emitido em 8-1-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Navais, 4490 Póvoa de Varzim, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-17, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de o mesmo de obter ou renovar bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga.*

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 750/90, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição dos Santos Torres, divorciada, empregada de escritório, filha de António Almeida Torres e de Conceição Santos Torres, nascida a 23-7-58, natural de Massarelos, Porto, com última residência na Rua de Tomás Ribeiro, 216, 1.º, direito, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

29-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar.* — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Aurora Amorim.*

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 260/92, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Carlos Santos Costa, divorciado, vendedor, nascido em 5-8-50, em Barquinha, Entroncamento, filho de Carlos Alberto Costa e de Maria Emília dos Santos Costa, com última residência conhecida na Rua de São Sebastião, 83 (Pensão Lâmpada Vermelha), 4000 Porto, ao qual é imputado o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração (art. 337.º, n.º 1); inibição de o mesmo de obter ou renovar bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português, interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, n.º 3).

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga.*

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 794/91, da 2.ª Secção, em que é arguido Luís Jacinto Barbosa da Silva, filho de António Alves da Silva e de Ana Cândida Barbosa Neto, natural de Burgães, Santo Tirso, nascido a 20-12-54, portador do bilhete de identidade n.º 3155780, de 27-12-89, com última residência conhecida na Avenida do Brasil, 432, 2.º, esquerdo, Vila do Conde, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido acima identificando em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 96/92, da 2.ª Secção, em que é arguida Lucinda Conceição Lopes da Silva Carvalho, casada, doméstica, nascida em 20-4-62, natural de Ermesinde, Valongo, filha de Alvarinho Moreira da Silva e de Emília Lopes da Costa, com última residência conhecida no lugar de Arcas, 1.º, direito, Boim, Lousada, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarada a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de a mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 407/92, da 2.ª Secção, em que é arguido Rui dos Santos Pires, casado, comerciante, nascido em 26-8-64, natural de Grijó, Vila Nova de Gaia, filho de António Simões Pires e de Maria Fernanda Alves dos Santos, residente no lugar de Légua Seca, Oliveira do Bairro, portador do bilhete de identidade n.º 7034543, de 28-9-87, de Lisboa, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho, de acordo com o disposto art. 336.º do Código de Processo Penal, foi declarado o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certifificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Mendes Pacheco Miranda C.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 189/92.OTCLSB-B, pendentes nesta secção contra a arguida Maria Augusta da Silva, filha de Manuel da Silva e de Maria da Glória da Silva, natural de São Victor, Braga, nascida em 5-5-21, com última residência conhecida na Rua de Eduardo Frutuoso Gaio, 18, 3.º, esquerdo, Agualva, Cacém, por haver cometido um crime de furto qualificado e seis crimes de burla, previstos e punidos pelos arts. 296.º, n.º 1, als. *a*) e *f*), e 313.º, n.º 1, todos do Código Penal, por despacho de 22-10-92, foi a mesma declarada contumaz e consequentemente suspensos os ulteriores termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando a presente declaração de contumácia para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. C. de Sousa.*

Anúncio. — A Dr.ª Dina Maria Monteiro, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 1830/92.OJDLSB-B, pendentes nesta secção contra a arguida Rosa dos Prazeres Faria Pereira Batista, filha de Alberto Armada Pereira e de Corina da Conceição Branco Faria, natural de Arcozelo, Ponte de Lima, nascida em 31-1-64, casada, dactilógrafa, com última residência conhecida na Rua de Gil de Santarém, 10, rés-do-chão, esquerdo, Venda Nova, Amadora, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, al. *a*), e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz e consequentemente suspensos os ulteriores termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando a presente declaração de contumácia para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida data.

23-10-92. — A Juíza de Direito, *Dina Maria Monteiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Paula R. G. C. de Sousa.*

Anúncio. — O Dr. António de Oliveira Simões, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8591/90, que o Ministério Público move contra José Gaspar Frade Rodrigues, natural de Lisboa, nascido a 13-9-64, residente na Calçada do Monte, 15, rés-do-chão, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º, 74.º, 296.º e 297.º do Código Penal, foi ao mesmo, por despacho de 21-10-92, cessada a declaração de contumácia, encontrando-se o arguido preso no Estabelecimento Prisional de Lisboa.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *António de Oliveira Simões.* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. António Valentim Oliveira Simões, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6469/88, pendentes nesta Secção contra a arguida Maria Alice Almeida Silva, filha de Manuel da Silva e de Isabel Gomes de Almeida, natural de Viseu, nascida a 27-10-68, com última residência conhecida no Bairro de 2 de Maio, lote 18, 3.º, direito, Ajuda, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. *d*) e *h*), do Código Penal, que, por despacho de 14-10-92, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 5, do Código de Processo Penal.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *António V. O. Simões.* — A Escriturária Judicial, *Cristina Maria Coelho.*

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Benido, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9343/91, que o Ministério Público move contra Cândido Augusto, natural de Gouvinhas, Mirandela, nascido a 18-12-43, portador do bilhete de identidade n.º 6648698, residente na Rua da Madalena, 230, 2.º, Lisboa, por haver comtido um crime previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 228.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 22-10-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, e consequentemente a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Benido.* — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 9556/91, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, o arguido Agostinho Nunes da Fonseca, solteiro, empregado da indústria hoteleira, nascido a 22-5-66, natural de Forninhos, em Aguiar da Beira, filho de Duarte Esteves da Fonseca e de Maria da Natividade Nunes da Fonseca, com última residência conhecida na Rua de Moçambique, 42, 2.º, esquerdo, em Lisboa, por ter cometido os crimes previstos e punidos nos arts. 231.º, n.º 1, do Código Penal, 22.º do Dec. 33 725, de 26-1-44, 228.º, n.ºs 1, al. *a*), e 2, 229.º, n.º 3, 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, com as implicações jurídicas previstas no art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, designadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da publicação no *DR*, do presente anúncio, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Natalino Carapeta Bolas.* — O Escriturário Judicial Eventual, *Pedro Miguel Fonseca.*

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 10 066, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, o arguido Saco Manca, solteiro, servente, nascido a 24-11-51, natural da República da Guiné-Bissau, filho de Caba Manca e N'na Sani Cambai, com última residência conhecida no Bairro de 6 de Maio, 65, Venda Nova, na Amadora, por ter cometido o crime previsto e punido no art. 235.º, n.º 1, e o crime previsto e punido no art. 228.º, n.ºs 1, al. *a*), e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com as implicações jurídicas previstas no art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, designadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da publicação no *DR*, do presente anúncio, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Natalino Carapeta Bolas.* — O Escriturário Judicial Eventual, *Pedro Miguel Fonseca.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Francisco António Figueiredo Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 57/91, que o Ministério Público move contra Paulo Manuel Simões Trindade, filho de Agostinho Neves Trindade e de Maria dos Prazeres Chaves Simões Trindade, natural de Moscavide, Loures, com última residência conhecida na Rua de Francisco Marques Beato, 55, rés-do-chão, esquerdo, Moscavide, pelo crime de furto qualificado e burla, previsto e punido pela al. *f*) do n.º 1 do art. 297.º referido aos arts. 296.º e 313.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987), a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatória do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel).

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Francisco António Figueiredo Caramelo.* — A Escriturária Juducial, *Maria Gabriela Tigeleiro.*

Anúncio. — O Dr. João Martinho de Sousa Cardoso, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 516/90, que o Ministério Público move contra o réu Paulo António da Cruz Alberto, solteiro, nascido em Lisboa em 21-5-67, filho de Carlos Alberto e de Maria Ester Neto da Cruz Alberto, residente na Rua do Arco Escuro, 4, rés-do-chão, Lisboa, foi declarada cessada a situação de contumácia do réu, que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 69, de 23-3-91.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *João Martinho de Sousa Cardoso.* — O Escriturário Judicial, *Mário António Simões Lourenço N. Cunha.*

3.º JUIZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Margarida Vieira de Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 4550/90, movido pelo Ministério Público ao arguido Casimiro António dos Santos Correia Nobre, casado, cortador de carnes, nascido a 13-9-69, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Raul Sousa Correia Nobre e de Hermínia Pinto dos Santos Nobre, com última residência conhecida na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 1, 4.º, Q, zona I de Chelas, em Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º, n.ºs 1, al. *g*), e 2, al. *d*), do Código Penal, fica por esta forma notificado aquele indivíduo que, por despacho de 19-10-92, foi declarado contumaz, até que se apresente ou seja detido, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após 19-10-92, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

26-10-92. — A Juíza de Direito, *Margarida Vieira de Almeida.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Jesus Amaral.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 116/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Fortunato Mendes de Oliveira, solteiro, martelador, nascido em 29-10-54, em Cabo Verde, filho de Gregório Mendes de Oliveira e de Romana Moreira Gonçalves, com residência na Rua de Mário Sacramento, Aveiro, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 13-12-90, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi detido.

23-10-92. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade.* — A Escriturária Judicial, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. António Ferreira Marques, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum n.º 41/91, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido José Fernando Cardoso Miranda, casado, motorista, nascido em Cinfães do Douro, a 2-7-55, filho de José da Silva e de Encarnação Miranda, com última residência conhecida na Rua da Aliança, 235, Porto, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28-9-92, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter junto de quaisquer autoridades públicas ou administrativas os seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos, bilhete de identidade, cartão de contribuinte, licença de caça ou pesca, licença de uso e porte de arma de qualquer natureza e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques.* — A Escriturária, *Maria de Fátima Abreu.*

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 44/91, da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Ramiro de Jesus Marques Queirós Moutinho e Castro, solteiro, desempregado, filho de Carlos Augusto Mendonça Moutinho Ascensão e Castro e de Maria Augusta Marques Queirós, nascido em 10-2-64, natural de Massarelos, Porto, com última residência conhecida na Rua do Bonfim, 420, 1.º, Porto, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 301.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua detenção ou à sua apresentação em juízo e ainda a anulabilidade dos seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, Centro de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Anselmo Augusto Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Ernesto Vieira da Cunha.*

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum colectivo n.º 69/91, que corre seus termos pela 2.ª Secção do Tribunal de Círculo de Santo Tirso, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Rodrigues, casado, sucateiro, nascido em 1-7-36, filho de Gracinda Rodrigues, natural de Arcozelo, Barcelos, e residente no lugar de Foral, Santo Tirso, foi julgada cessada a contumácia do referido arguido, por despacho de 28-10-92, que havia sido declarada por despacho exarado nos mesmos autos de 25-11-91 e publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel José Caimoto Jácome.* — O Escriturário-Judicial, *Manuel de Almeida Fernandes.*

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no processo complementar de revogação de saída precária prolongada n.º 1337/91-T, pendente no 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em que é arguida Maria da Cruz Peinador Merino, solteira, desenhadora, filha de Felicíssimo Peinador e de Andreia Merino, natural de Madrid, Espanha, de nacionalidade espanhola, nascida em 22-10-61, com última residência conhecida em Irmãs Adoradoras, sita na Rua da Cidade Nova Lisboa, 1, em Olivais, Lisboa, por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Tires, após o período de saída precária prolongada de que beneficiou, pelo prazo de três dias compreendidos entre os dias 13 e 16-9-91 para continuar o cumprimento de pena de prisão em que foi condenada no processo n.º 568/89, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal de Lisboa, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 27-10-92, nos termos do art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, implicando tal situação a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a caducidade desta declaração de contumácia logo que a arguida se apresente ou seja presa, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)*

Anúncio. — O Dr. Carlos Augusto Santos de Sousa, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo complementar de revogação de liberdade condicional n.º 1976/90, pendente neste 4.º Juízo, em que é arguido António Oliveira Alves, filho de Adelino Alves e de Maria Jesus Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho de Nisa, nascido em 30-10-54, solteiro, servente de pedreiro, encontrando-se em liberdade condicional por sentença de 8-2-88 e com residência fixada nos autos na Rua de Queirós, porta 5, Cabeço de Botas, Torres Novas, actualmente residente em parte incerta, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 24-9-92, e em consequência fica proibido de obter documentos, certidões ou registos junto das conservatórias do registo civil, predial ou automóvel, das repartições de finanças, bem como proibido de obter bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação junto dos serviços do Estado.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Augusto Santos de Sousa.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Rebordão Correia.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — Faz-se público que pela única Secção de Processos deste Tribunal, no processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 848/91, que nesta comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Tobi Quebé, solteiro, pintor da construção civil, filho de Queba Quebé e de Teneel Só, nascido em Pirada, Guiné, no dia 15-2-53, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Azinhaga de Besouros, Rua Quatro, porta 12, Brandoa, Amadora, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 32.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.ºs 1, als. *a*) e *c*), e 2, e 229.º, n.º 1, do Código Penal.

29-10-92. — A Juíza de Direito, *Paula Maria Videira do Paço.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Mendes Gil Lopes Silva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio. — Anuncia-se que, por despacho de 26-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 27/92, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria da Natividade Pereira da Cunha, casada, doméstica, filha de António Barreiro e de Amélia Pereira, nascida a 19-7-48, na freguesia de Loureda, desta comarca, residente em 23 rue des Fosses, S. T. Jacques 75 005, França, foi declarada cessada a contumácia decretada contra esta arguida por despacho proferido nos autos acima identificados em 10-4-92, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, cujo anúncio foi publicado no *DR*, 2.ª, 141, de 22-6-92.

29-10-92. — O Juiz de direito, *(Assinatura ilegível.)* — O Escriturário, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — O Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, nos autos de processo comum colectivo registados sob o n.º 208/91, que o Ministério Público e assistente Euclides Maria Duarte movem contra Avelino Joaquim Teixeira Gonçalves Matias, solteiro, nascido a 19-9-63, natural de Trafaria, concelho de Almada, filho de José Gonçalves Matias e de Delfina Magnini Teixeira Matias, portador do bilhete de identidade n.º 6990300, emitido em 8-1-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de 2 de Maio, lote 16, rés-do-chão, esquerdo, Ajuda, Lisboa, nos quais o arquivo se encontra acusado de haver cometido o crime previsto nos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, e 298.º do Código Penal.

Dos mesmos autos é o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos, previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código Penal: suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo de realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a contumácia.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Duro Mateus Cardoso.* — A Escriturária, *Fátima Antunes.*

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Encarnação Honrado, juíza de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, deste Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que, por despacho de 15-10-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 534/91, pendentes neste Juízo e Secção, foi declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º

e 337.º do Código de Processo Penal, a Inácio José Có Mendes, solteiro, predreiro, 26 anos, natural de Peixes, região de Cacheu, Guiné-Bissau, com última morada conhecida no Bairro das Marianas, barraca n.º 101, em Carcavelos, pela prática de um crime previsto e punível pelos arts. 143.º al. *a*), e 176.º do Código Penal.

Tal declaração implica para o contumaz a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação em juízo, ficando-lhe vedado o exercício do direito de obter quaisquer documentos, designadamente certidões ou registos junto de autoridades, instituições ou repartições públicas.

21-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Honrado.* — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Mateus Libânio dos Santos.*

Anúncio. — O Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 2.ª Secção do 4.º Juízo desta Comarca correm termos uns autos de processo crime comum singular registados sob o n.º 128/91, em que são autor o Ministério Público e arguidos Pedro Alexandre Le Pierre Tinoco Fagundes Barreto e outros, sendo aquele solteiro, estudante-trabalhador, natural de Angola, nascido a 31-7-69, filho de Rui Manuel Fagundes Barreto e de Maria da Conceição de Lemos Le Pierre Tinoco Barreto, titular do bilhete de identidade n.º 8571020, do Arquivo de Identificação de Lisboa, emitido em 17-3-87, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Tapada do Mocho, bloco E2, 1.º, direito, em Paço de Arcos, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime previsto e punido pelo art. 60.º, n.º 1, al. *a*), do Código da Estrada — abandono de sinistrado — e que, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, o Tribunal declara o referido arguido contumaz, com as seguintes consequências: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo de realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços personalizados ou não do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade de certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e conservatórias de registo civil, comercial e predial, bem como automóvel (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23-10-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Duro Mateus Cardoso.* — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 492/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Emília Ribeiro Gonçalves Pinto, casada, costureira, filha de Manuel da Silva Gonçalves e de Antónia Ribeiro, nascida em 12-5-58, em Fermentões, Guimarães, com última residência conhecida no lugar de Assento, Brito, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é aquela notificada de que, por despacho de 26-10-92, proferido nos autos acima identificados, a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, foi declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com todas as consequênacias previstas no art. 337.º, n.ºs 1, 3 e 5, do mesmo Código, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados após aquela data de declaração da contumácia, bem como a proibição de a mesma arguida obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas e ainda o arresto em todos os bens da arguida.

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Oliveira Tching.* — A Escrivã-Adjunta, *Branca Celeste Costa Castro de Sousa.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 16-12-91, proferido nos autos de processo comum n.º 397/91, que corre termos da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lagos, que o Ministério Público move contra Cristina Maria da Silva, nascida em 15-6-61, natural de São Sebastião, Lagos, filha de Manuel Filipe da Silva e Francelina Conceição Furtado, com última residência conhecida na Rua das Portas de Portugal, 7, em Lagos, ora ausente em parte incerta, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e puníveis nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que foi dada a este último preceito legal pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma arguida declarada contumaz, sendo decretada a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de quaisquer documentos públicos, pelo que ficam todas as autoridades públicas vedadas de lhe passarem quaisquer tipo de certidões ou deferimentos do registo.

6-1-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo José O. Azevedo.* — A Escriturária, *Manuela Machado.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 20-12-91, proferido nos autos de processo comum n.º 342/91, a correr termos na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lagos, que o Ministério Público move contra o arguido Guy Isabel, nascido em 13-6-58, solteiro, empregado de mesa, filho de Benoit Isabel e de Clarisse Isabel, natural de St. Michel, Canadá, com última residência conhecida em 4588 Messia, Canadá, por ter cometido o crime previsto no art. 304.º, n.º 1 do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, implicando esta declaração a suspensão dos ulteriores termos do processo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial celebrados após a presente declaração e a proibição de obter certidões ou registos prediais ou automóveis.

7-1-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo José O. Azevedo.* — A Escriturária, *Manuela Machado.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 288/91, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando António dos Ramos Pinela, casado, filho de António Francisco e de Miraldina dos Ramos Pinela, nascido em 29-1-60, natural de Santiago do Cacém, com última residência conhecida no Bairro de Almeida Araújo, 53, Queluz, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na sua actual redacção, foi este declarado contumaz, por despacho de 22-10-92, com as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos; impossibilidade de requerer passaporte, carta de condução, bilhete de identidade e respectivas renovações, e obter certidões ou registos junto de entidades públicas, ficando assim suspensos os ulteriores termos dos autos acima identificados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves.* — A Escriturária, *Fernanda Silva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 78/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Arminda Alves Ferreira, casada, filha de Ernesto Ferreira e de Lucinda Martins Alves, nascida em 20-2-38, padeira, natural da freguesia de São Pedro da Cova, concelho de Gondomar, com última residência conhecida na Rua de Trás da Portela, 65, São Pedro da Cova, Gondomar, actualmente detida no Estabelecimento Prisional da Guarda, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *c*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 23-9-92, foi declarada a cessação de contumácia quanto à mesma.

4-3-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Ribeiro Machado.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 206/88, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Glória Almeida da Rocha Pereira, casada, industrial, residente na Rua da Nau São Rafael, 340, Porto, nascida em 25-8-51, natural da freguesia de Mira-

gaia, Porto, filha de Armando Teixeira da Rocha e de Esperança Pereira de Almeida, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 10-9-92, foi julgada válida a desistência de queixa e considerado extinto o procedimento criminal contra a arguida, nos termos dos arts. 111.º e 114.º do Código Penal e 51.º do Código de Processo Penal, e declarada a cessação de contumácia quanto à mesma.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 208/88, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Glória Almeida da Rocha Pereira, casada, industrial, residente na Rua da Nau São Rafael, 340, Porto, nascida em 25-8-51, natural da freguesia de Miragaia, Porto, filha de Armando Teixeira da Rocha e de Esperança Pereira de Almeida, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 10-9-92, foi julgada válida a desistência de queixa e considerado extinto o procedimento criminal contra a arguida, nos termos dos arts. 111.º e 114.º do Código Penal e 51.º do Código de Processo Penal, e declarada a cessação de contumácia quanto à mesma.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escriturário, *António Joaquim Couto Perreira.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e 2.ª Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 185/88, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Glória Almeida da Rocha Pereira, casada, filha de Armando Teixeira da Rocha e de Esperança Pereira de Almeida, nascida em 25-8-51, doméstica, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, residente na Rua da Nau São Rafael, 340, traseiras, Porto, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 23-9-92, foi extinto o procedimento criminal imputado à arguida, por desistência de queixa da ofendida, e declaração a cessação de contumácia quanto à arguida por esta se ter apresentado em juízo.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Ribeiro Machado.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e 2.ª Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 65/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Glória Almeida da Rocha Pereira, casada, filha de Armando Teixeira da Rocha e de Esperança Pereira de Almeida, nascida em 25-8-51, doméstica, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, residente na Rua da Nau São Rafael, 340, traseiras, Porto, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. *a*), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 23-9-92, foi extinto o procedimento criminal imputado à arguida, por desistência de queixa da ofendida, e declarada a cessação de contumácia quanto à arguida por esta se ter apresentado em juízo.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Ribeiro Machado.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito da comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal de Marco de Canaveses correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 79/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Gonçalo Vitorino Rodrigues Brito Lopes, casado, comerciante nascido a 30-9-47, na freguesia da Sé, Porto, filho de Martinho José Lopes e de Maria da Conceição Rodrigues Lopes, com última residência conhecida na Rua do Cotovio, 504, Tuias, Marco de Canaveses, actualmente ausente em parte incerta, no qual o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. *c*), do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 25-9-92, nos termos do arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do citado Código, implicando, assim, para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo.*

Anúncio. — O Dr. José Francisco Fonseca da Paz, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que por este Tribunal e Secção correm termos uns autos de processo comum com o n.º 59/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Joaquim Paredes Pereira, separado, filho de Alfredo Pereira e de Adelaide Alves Paredes, nascido em 17-4-47, natural da freguesia de Oliveira do Castelo, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 3569931, de 8-1-88, do Arquivo de Idnetificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Caldeiroa, 33, Guimarães, ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 1-10-92, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando assim para o arguido a anulabilidade dos negócioss jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição daquele obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte ou de efectuar quaisquer registos, nos termos do disposto no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do citado Código.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *José Francisco Fonseca da Paz.* — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Ribeiro Machado.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 463/91, a correr termos pela 1.ª Secção desta comarca da Marinha Grande, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Virginie Marie Karen Genevieve Danguy, solteira, estudante, nascida em França a 9-7-68, filha de Ghislaine Bretualt de Russy e de Tubin Danguy, portadora do passaporte n.º 330286-12843, com última residência conhecida em 19 Cours de l'Yser, 33 000 Bordeaux, em França, por se encontrar acusada de haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 46.º, n.º 1, al. *a*), do Código da Estrada e art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi a referida arguida, por despacho de 23-10-92, proferido nos mencionados autos, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por aquele a partir da presente data, e proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das repartições públicas, nomeadamente a obtenção ou renovação do bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de condução e certidão de nascimento.

Ficam suspensos os ulteriores termos processuais, sem prejuízo do disposto no art. 320.º do Código de Processo Penal.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Pereira Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Gabriela Matos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 26-10-92, nos autos de processo comum singular n.º 175/92, de 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, que o digno magistrado do Ministério Público desta comarca move contra o arguido Carlos Alberto André, solteiro, comerciante, nascido em 5-6-67, em Castro Vicente, Mogadouro, filho de António Martinho André e de Abília da Natividade Salvador, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do Dr. Luís Olaio, em Macedo de Cavaleiros, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o mesmo arguido a suspensão dos ulteriores termos do processso até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter junto de entidades públicas as competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas respectivas renovações.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

27-10-92. — A Juíza de Direito, *Paula Maria Mendes Ferreira Roberto.* — A Escriturária Judicial, *Cristina dos Santos Rodrigues Correia.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 140/91, que o Ministério Público move contra o arguido Arlindo Gomes Simões Grilo, casado, portador do bilhete de identidade n.º 1129593-7, de 29-11-89, emitido em Lisboa, natural de Paço de Arcos, Oeiras, filho de Arlindo Simões Grilo e de Maria Augusta Gomes, nascido no dia 8-11-49, com a última residência conhecida em Rua da Cainha, 2, 2.º, em Seia, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os actos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta data.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção.* — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 141/91, que o Ministério Público move contra o arguido Arlindo Gomes Simões Grilo, casado, portador do bilhete de identidade n.º 1129593-7, de 29-11-89, emitido em Lisboa, natural de Paço de Arcos, Oeiras, filho de Arlindo Simões Grilo e de Maria Augusta Gomes, nascido no dia 8-11-49, com a última residência conhecida em Rua da Cainha, 2, 2.º, em Seia, indiciado pela prática de um crime de emisssão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os actos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta data.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção.* — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 145/91, que o Ministério Público move contra o arguido Arlindo Gomes Simões Grilo, casado, portador do bilhete de identidade n.º 1129593-7, de 29-11-89, emitido em Lisboa, natural de Paço de Arcos, Oeiras, filho de Arlindo Simões Grilo e de Maria Augusta Gomes, nascido no dia 8-11-49, com a última residência conhecida em Rua da Cainha, 2, 2.º, em Seia, indiciado pela prática de um crime de emisssão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os actos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta data.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção.* — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 211/90, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Arnaldo António Pinto da Costa, divorciado, reformado, filho de Firmino da Costa e de Custódia Maria Pinto da Costa, nascido a 10-10-29, em Santo Ildefonso, Porto, com última residência conhecida em Rua de António Serpa, 18, 3.º, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 1797609, de 9-7-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por estar acusado como autor da prática do crime previsto e punido pela art. 316.º, n.º 1, als. *a*) e *b*), do Código Penal (crime de burla para obtenção de alojamento e alimentos). Por despacho proferido em 19-10-92, nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguido venha a celebrar após esta declaração, proibição de obter certidões de nascimento, bilhete de identidade e passaporte e de regisar a aquisição de imóveis.

Para constar se lavrou o presente e mais dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe F. Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Neves.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 23/91, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Matos Pires Rosa, casado, comerciante, filho de João Pires Rosa e de Júlia de Matos Rosa, nascido a 2-4-56, natural e com última residência conhecida na Rua da República, 76, 1.º, frente, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, actualmente ausente em parte incerta, sendo o mesmo titular do bilhete de identidade n.º 5442187, de 18-7-88, do Arquivo de Identificação de Lisbsoa, por estar acusado como autor da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho proferido em 21-10-92, nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, proibição de obter certidões de nascimento, bilhete de identidade e passaporte e de registar a aquisição de imóveis.

Para constar se lavrou o presente e mais dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe F. Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Neves.*

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 39/91, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Araújo Magalhães, casado, comerciante, nascido a 10-11-43, filho de Joaquim Ferreira de Magalhães e de Maria Ferreira de Araújo, natural e com última residência conhecida na Rua do Caneiro, 250, Rio Tinto, Gondomar, actualmente ausente em parte incerta, portador do bilhete de identidade n.º 1803972, de 24-11-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por estar acusado como autor da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27. Por despacho proferido em 16-10-92, nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumas, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências: anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e proibição de obter certidões de nascimento, bilhete de identidade e passaporte e de registar a aquisição de imóveis.

Para constar se lavrou o presente e mais dois de igual teor, que vão ser legalmente afixados.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe F. Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Neves.*

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 26-10-92, proferido nos autos de processo comum singular com o n.º 72/92, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Alexandra Pereira Dias Lopes, solteira, filha de Manuel Ramires Lopes e de Maria José Pereira Dias, nascida a 3-3-73, em Ovar, portadora do bilhete de identidade n.º 10110963.6, residente na Rua das Telecomunicações, 15, 3.º, I, Albufeira, por se achar acusada de ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção actualizada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada cessada a contumácia da referida arguida.

27-10-92. — O Juiz de Direito, *Hélder Alves Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Elvira Alves Dias.*

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

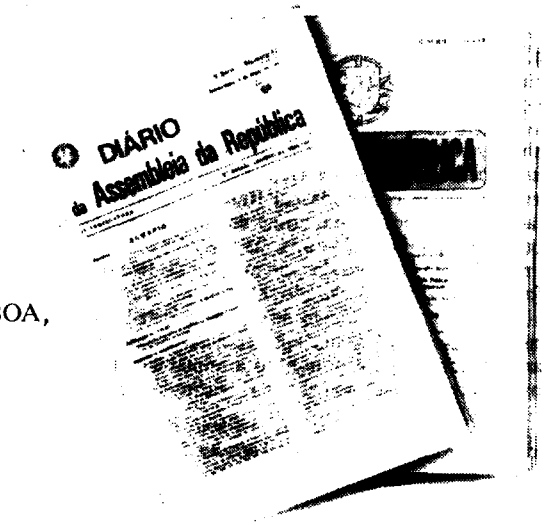

MKM markimage

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 328$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex